



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0302001/2025

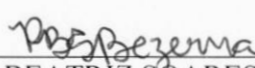
Fls: 03

Rubrica: 

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de fevereiro de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0302001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Bom Lugar- MA, 03 de fevereiro de 2025.



PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Processo:	0302001/2025
Fls.:	02
Rubrica:	



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Executiva, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

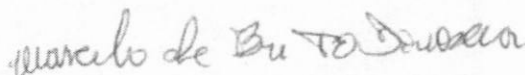
O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA, portador(a) do CPF: 077.476.943-26, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.



MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Executiva, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA, portador(a) do CPF: 077.476.943-26, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 04

Rubrica:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Ao Exmo. Sr.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, para análise de conveniência e oportunidade quanto necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

SETOR REQUISITANTE:

Secretária Executiva da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Vivemos um processo acelerado de mudanças que é diagnosticado a cada passo e que atinge todas as áreas da atividade humana. A assessoria e acompanhamento do setor responsável pelas licitações e contratos administrativos, na área pública, na condução de procedimentos administrativos relacionados a licitações e elaboração de editais e pareceres técnicos e análise periódica, de todos os processos e documentos pertinentes, consiste em uma estratégia desta casa, ser orientada a padronização e qualificação em todos os processos organizacionais.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria junto ao setor de licitações e contratos administrativos faz-se necessária para atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar à gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal.

2. RESULTADOS ALMEJADOS



Processo:0302001/2025

Fls: 05

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

A administração legislativa espera regularizar-se junto aos órgãos fiscalizadores, bem como a experiência de um profissional deixará sementes de bons costumes para as novas gerações de administradores desta casa de leis.

Reforçando o setor de licitações e contratos administrativos atenderá plenamente aos princípios básicos da administração pública, corrigir falhas grotescas, adequando a gestão pública à perfeita execução de suas atribuições legais.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram as descrições, e quantitativos da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1. Acompanhamento e apoio, em conjunto com o setor responsável, às atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos oriundos dos processos administrativos de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, Chamada Pública e Credenciamento, conforme o caso;
2. Assessorar os servidores, membros da Comissão de Contratação; Pregoeiro/Agente Público e Agente de Contratação, quando designado, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e processos administrativos;
3. Assessoramento na elaboração de Avisos de Dispensas de Licitação, editais, minutas de contratos, rescisões contratuais e termos de aditamento e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica;
4. Subsidiar a publicação de avisos, de editais de licitação, resultados de licitação, termos de homologação, atos convocatórios, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos;
5. Subsidiar o setor responsável nas respostas às impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios, caso seja necessário;
6. Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto à Comissão de Contratação, bem como defesa técnica nos processos de prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE, além de tomada de contas especiais;
7. Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios e administrativos;

4. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

- 4.1. A vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.
- 4.2. Os serviços devem ser realizados de modo a garantir sua perfeita execução, atendendo estritamente as especificações mencionadas na tabela deste estudo, bem como a proposta de cotação de preços.



Processo:0302001/2025

Fls: 06

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

- 4.3. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.
5. ENCAMINHAMENTO
6. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir sobre o prosseguimento da contratação e que autorize o setor competente, a providenciar pesquisa de preços.

Bom Lugar - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Paula Beatriz Soares Bezerra

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 07

Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

À Srta.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a pesquisa de preços de mercado, visando a futura Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. para que se possa comprovar o valor de mercado.

Segue em anexo a esta solicitação, a planilha contendo a descrição e o quantitativo dos serviços para a contratação ora pretendida, necessária para atender a demanda desta Câmara.

Bom Lugar / MA, 03 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 08

Rubrica: [assinatura]

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12		
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:					
1. Acompanhamento e apoio, em conjunto com o setor responsável, às atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos oriundos dos processos administrativos de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, Chamada Pública e Credenciamento, conforme o caso;					
2. Assessorar os servidores, membros da Comissão de Contratação; Pregoeiro/Agente Público e Agente de Contratação, quando designado, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e processos administrativos;					
3. Assessoramento na elaboração de Avisos de Dispensas de Licitação, editais, minutas de contratos, rescisões contratuais e termos de aditamento e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica;					
4. Subsidiar a publicação de avisos, de editais de licitação, resultados de licitação, termos de homologação, atos convocatórios, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos;					
5. Subsidiar o setor responsável nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios, caso seja necessário;					
6. Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto à Comissão de Contratação, bem como defesa técnica nos processos de prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE, além de tomada de contas especiais;					
7. Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios e administrativos;					
Total					

Bom Lugar / MA, 03 de fevereiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 09

Rubrica: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CORRENTES DE MERCADO DE SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ Nº		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:		
CÉDULA DE IDENTIDADE		
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA ____/____/____	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12		
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:					
1. Acompanhamento e apoio, em conjunto com o setor responsável, às atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos oriundos dos processos administrativos de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, Chamada Pública e Credenciamento, conforme o caso;					
2. Assessorar os servidores, membros da Comissão de Contratação; Pregoeiro/Agente Público e Agente de Contratação, quando designado, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e processos administrativos;					
3. Assessoramento na elaboração de Avisos de Dispensas de Licitação, editais, minutas de contratos, rescisões contratuais e termos de aditamento e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica;					
4. Subsidiar a publicação de avisos, de editais de licitação, resultados de licitação, termos de homologação, atos convocatórios, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos;					
5. Subsidiar o setor responsável nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos					



Processo:0302001/2025

Fls: 10

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

licitatórios, caso seja necessário;

6. Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto à Comissão de Contratação, bem como defesa técnica nos processos de prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE, além de tomada de contas especiais;

7. Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios e administrativos;

Total

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ____ dias.

Solicito a colaboração dessa proponente no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, na Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com sede à Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias úteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 03 de fevereiro de 2025.

Paula Beatriz Soares Bezerra

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 11

Rubrica: [assinatura]

Ao Senhor

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Venho por meio deste, informar à Vossa Senhoria, que, em resposta ao seu pedido, realizei a devida pesquisa de preços de mercado referente à Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Destacamos que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

- Pesquisas realizadas no âmbito da administração pública, por meio de contratos com outros entes públicos.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo a resultada da cotação de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Bom Lugar / MA, 05 de fevereiro de 2025.

Paula Beatriz Soares Bezerra

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0201001/2023
FLS. 185
Rub. f

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 002/2023 CELEBRADO
PELO CAMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA
LICITAR – CONSULTORIA,
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA
ABAIXA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.817/0001-19, situada na Travessa Oscar Jansen, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coroatá - MA, neste ato representada pela Sr. João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo nº 0201001/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em licitações e contratos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

O valor do referido termo aditivo é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será a partir do dia 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente Da Câmara Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 0201001/2023 e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:0101085834

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2024.12.27 15:31:17 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo:	0302001/2025
Fls.:	13
Rubrica:	
FIGG:	0201001/12023
PLS:	186
Pub:	

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditivo em 01 uma via de forma e teor, para que surta um só efeito, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pedreiras – MA, 27 de dezembro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marcio Francigard Furtado e Silva

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

JOAO PAULO

MOUZINHO DO

LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por

JOAO PAULO MOUZINHO DO

LAGO:01010858343

Dados: 2024.12.27 15:31:38 -03'00'

LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA

EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 24.373.817/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

CONTRATADA



TEMPO DE RECONSTRUIR

Processo:	0302001/2023
Fls.:	12
Rubrica:	R
CALHA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	0201001/2023
FLS.	187
Rub.	J

Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras

Consolidado

Contratado : LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO

Contrato nº 20239001

ADITIVO Nº 2

Pag.: 0001

Processo de compra Inexigibilidade nº IX 001-2023-CMP

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
043257	prestação de serviços de consultoria técnica administrat iva em licitações	MÊS	12,00	8.000,000	96.000,00

Total Geral: 96.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Processo:	030200V 2025
Fls.:	15
Rubrica:	<i>[Signature]</i>
Proc. nº:	007/2024
Fls.:	120
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
GUIMARÃES E A EMPRESA H. V.
SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, situada à Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro, Guimarães – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.628.126/0001-54, neste ato representada pela Presidente, Srª. Ana Luiza Ramos, inscrita no CPF nº 278.785.383-87, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa H. V. SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.242.327/0001-17, sediada na Rua Governador José Sarney, 610, Centro, CEP- 65.218-000, Matinha – MA, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sr.ª Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, inscrita no CPF nº 033.948.113-75, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133/21, em face do Dispensa nº 007/2024, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Guimarães/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

II.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

II.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;

II.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

II.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

II.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

II.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA
Proc. nº: 007/2024
Fls.: 121
Rubrica: CDH

Processo: 0302001/2025
Fls.: 16
Rubrica: R

II.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

II.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

II.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

II.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), que serão pagos em dez parcelas iguais de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), dentro do exercício vigente, conforme entrega dos seguintes serviços:

- Análise e consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias; Elaboração de minutas de editais e contratos; Formulação de documentos e termos de referência; Análise e acompanhamento de processos licitatórios; Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios; Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão de Contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA
Proc. nº: 007/2024
Fls. 122
Rubrica: [assinatura]

Processo: 0302.001 / 2025

Fls.: 17

Rubrica: [assinatura]

Elaboração e acompanhamento Certames, conforme dita a Lei Federal n 14.133/2021; Acompanhamento de inclusão de dados no SINC CONTRATA; Análise técnica de manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas; Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajustes periódicos; Capacitação e introdução a iniciantes; Consultar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, financeira e verificação das fases de execução da despesa, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Disponibilidade em tempo integral para esclarecimentos e, acompanhamento de técnico credenciado pela licitante, no horário de funcionamento do Órgão, de no mínimo 02(dois) dias alternados durante cada semana (in loco);

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de GUIMARÃES(MA):

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.01.01.031.01.2001.000
Ação	MAN. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos dos itens objeto deste Edital, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o ateste da Nota Fiscal apresentada.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- a) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- b) os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato;
- c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à entrega do material;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA
Proc. nº: 007/2024
Fls. 123
Rubrica: DM

Processo: 0302001/2025

Fls.: 18

Rubrica: R

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

VIII. A CONTRATANTE designa um servidor para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar-lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

Des



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA
Proc. nº: 007/2023
Fls. 124
Rubrica: CM

Processo: 0302001 / 2025

Fls.: 19

Rubrica: R

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 007/2023**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido Na Lei nº 14.133/2021;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de GUIMARÃES o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

des



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA
Proc. nº: 007/2024
Fls. 125
Rubrica: *[assinatura]*

Processo: 0302001 / 2025

Fls.: 20

Rubrica: *[assinatura]*

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro - Guimarães Ma
CEP 65.255-000 TEL (98) 98174-0355
E-mail: camaramunicipaldeguimaraes@outlook.com
Site: cmguimaraes.ma.gov.br

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA
Proc. nº: 007/2024
Fls. 126
Rubrica: *[assinatura]*

Processo: 0302001 / 2025
Fls.: 21
Rubrica: *[assinatura]*

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV.1. O presente contrato terá vigência de 22 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guimarães - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

GUIMARÃES(MA), 22 de fevereiro de 2024.

HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES
CUTRIM:
03394811375

Assinado digitalmente por HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES CUTRIM 03394811375
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00011555000115,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=videconferencia, CN=HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES CUTRIM 03394811375
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

Ana Luiza Ramos
CÂMARA MUN. DE GUIMARÃES/MA
Sr.^a Ana Luiza Ramos
Presidente da Câmara
Contratante

H. V. SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Sr.^a Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Sócia Administradora
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA
Proc. nº: 007/2024
Fls. 127
Rubrica: CM

Processo: 0302001/2025
Fls.: 22
Rubrica: R

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Guimarães/MA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Processo Administrativo nº 007/2024, conforme na planilha de preços anexa ao processo.

Referência:
Processo Administrativo nº 007/2024
Dispensa de Licitação nº 007/2024

Valor do global do contrato de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), dentro do exercício vigente

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa H. V. SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.242.327/0001-17, sediada na Rua Governador José Sarney, 610, Centro, CEP- 65.218-000, Matinha – MA, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sr.^a Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, inscrita no CPF nº 033.948.113-75, a iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento desta Ordem de Serviços, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Guimarães - MA e a empresa em epigrafe.

Guimarães – Maranhão, em 22 de fevereiro de 2024.

Ana Luiza Ramos
Presidente da Câmara

Processo:	0302001/2025
Fls.:	23
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

Fls. Nº _____
Proc. Nº 004/2024
Rubrica 

CONTRATO Nº 010/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROC. ADM. Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
HUMBERTO DE CAMPOS-MA E A EMPRESA M C
RIPARDO CONSULTORIA E ASSESSORIA.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.567.418/0001-64, situada na Travessa Nova II, s/nº, São Bernardo, nesta cidade de Humberto de Campos-MA, neste ato representada por seu Presidente/Vereador, Sr. **LUÍZ AUGUSTO LOPES ESPINDOLA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 576018961-GEJUSP/MA e do CPF nº 647.894.893-53, residente e domiciliado nesta cidade de Humberto de Campos-MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **M C RIPARDO CONSULTORIA E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.340.703/0001-34, com sede na Rua do Sorriso, nº 26, Bairro Sorriso, no município de Pindaré Mirim-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARIA CELMA RIPARDO**, inscrita no CPF sob o nº Proprietária/Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 055169532015-9-SSP/MA e inscrito no CPF nº 225.342.293-20, tendo em vista o que consta no Proc. Adm. nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de apoio administrativo, assessoria e consultoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, a fim de atender as demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação nº 004/2024 e na Cláusula Terceira deste Instrumento Contratual.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital do Aviso de Dispensa de Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta de Preços da Contratada;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

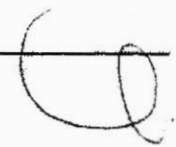
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. A prestação de serviços será de natureza complementar e suplementar às atividades cotidianas da Câmara Municipal de Cedrai, em especial prestando apoio ao segmento de recursos humanos.

Travessa Nova II, s/nº, São Bernardo, Humberto de Campos-MA



Processo: 0302001/2025
 Fls.: 24
 Rubrica: R



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

Fls. Nº _____
 Proc. Nº 004/2024
 Rubrica: 54

3.2. A prestação dos serviços deverá ser executada e entregue nas condições e especificações estabelecidas, de acordo com este Termo de Referência, Anexo I do Edital da Dispensa de Licitação nº 004/2024 e na Proposta da Contratada.

3.3. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de até 03(três) dias para iniciar os serviços;

3.4. A partir da execução dos serviços, serão submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, da Dispensa de Licitação nº 004/2024, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.5. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

3.6. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.7.1. Os serviços serão executados nas seguintes especificações e quantitativos, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Aviso da Dispensa de Licitação nº 004/2024, como segue abaixo:

3.7.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	09(nove) Meses	Serviço	Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo, assessoria e consultoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos administrativos	5.000,00	45.000,00

3.7.1.2. Para cada serviço pretendido pela administração pública da Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA, o Contratado deverá considerar várias fases de trabalho, cujas atividades listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo administrativo e/ou licitatório.

3.8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, os serviços a serem prestados devem compreender:

3.8.1. Assessoria Administrativa para funcionamento dos setores de Compras Públicas, Licitações e Contratos, como preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

3.8.2. Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de compras, licitações e contratos;

3.8.3. Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito a adoção de medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8.4. Assessoria e consultoria quanto ao regular trâmite de processos licitatórios e demais procedimentos junto aos diversos setores administrativos, inclusive o de compras e contratos;

3.8.5. Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação e de contratação direta (dispensa de licitação), incluindo apoio técnico na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência, quando solicitado, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA;

3.8.6. Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos Editais;

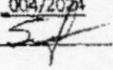
3.8.7. Assessoria e consultoria por acompanhamento, sempre que necessário, das sessões públicas de licitação, principalmente na forma eletrônica, auxiliando o Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Licitação em qualquer demanda apresentada de pronto;

Travessa Nova II, s/nº, São Bernardo, Humberto de Campos-MA

Q

Processo:	0302001/2025
Fls.:	25
Rubrica:	



Fis. Nº _____
Proc. Nº 004/2024
Rubrica 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

- 3.8.8. Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos administrativos e licitatórios com base em parecer do Agente de Contratação;
3.8.9. Emitir declarações e relatórios relativos ao processo administrativos e licitatórios, quando solicitado;
3.8.10. Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
3.8.11. Consultas por telefone e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
3.8.12. Visita a Câmara Municipal de Humberto de Campos/MA, visando à verificação sistemática dos procedimentos administrativos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, 02 (duas) vezes por mês e serviços por demanda em home Office;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor global da prestação de serviços do objeto contratado será de acordo com as especificações, quantidades e valores propostos, de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
4.2. O montante estipulado nesta Cláusula constitui-se uma estimativa em função das demandas oriundas das atividades realizadas em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação, cabendo para efeitos de direito da empresa CONTRATADA, os valores da prestação de serviços efetivamente prestados, durante o período contratado.
4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

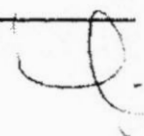
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2024
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Atividade: Manutenção e Funcionamento do Legislativo
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Humberto de Campos, após a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, devidamente informada pelo CONTRATADO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024.
6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Travessa Nova II, s/nº, São Bernardo, Humberto de Campos-MA



Processo:	0302001/2025
Fls.:	26
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



Fls. Nº _____
 Proc. Nº 004/2024
 Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
- 6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;
- 6.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir sob os serviços de apoio administrativo, de interesse desta Administração Pública;
- 6.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 6.7. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 15.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga;
- 6.8. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2024.
- 6.9. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

7.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 8.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos fixados;
- 8.1.2. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento dos procedimentos administrativos e licitatórios, conforme Termo de Referência;
- 8.1.3. Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto Contratado;
- 8.1.4. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal de Humberto de Campos MA, principalmente em situações de urgência;
- 8.1.5. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Humberto de Campos/MA;
- 8.1.6. Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- 8.1.7. Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- 8.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal de Humberto de

Processo:	0302001/2025
Fls.:	27
Rubrica:	<i>R</i>



Fls. Nº _____
 Proc. Nº 004/2024
 Rubrica *Suf*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

Campos MA;

- 8.1.9. Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 8.1.10. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 8.1.11. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- 8.1.12. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
- 8.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.14. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Humberto de Campos MA;
- 8.1.15. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Humberto de Campos MA;
- 8.1.16. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Câmara Municipal de Humberto de Campos MA, durante a sua execução;
- 8.1.17. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Câmara Municipal de Humberto de Campos MA;
- 8.1.18. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- 8.1.19. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 004/2024, devendo comunicar a Câmara Municipal de Humberto de Campos/A, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 8.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante;
- 8.1.21. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE deverá:
 - 9.1.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
 - 9.1.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
 - 9.1.3. Emitir a Ordem de Serviço;
 - 9.1.4. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
 - 9.1.5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
 - 9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
 - 9.1.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

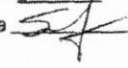
Travessa Nova II, s/nº, São Bernardo, Humberto de Campos-MA

(Assinatura)

Processo: 0302001/2025
 Fls.: 28
 Rubrica: 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

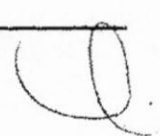
Fls. Nº _____
 Proc. Nº 004/2024
 Rubrica: 

- 9.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 9.1.9. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.1.10. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 9.1.11. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.1.12. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 9.1.13. Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;
- 9.1.14. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao Interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - d) Multa:
 - d.1) moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Travessa Nova II, s/nº, São Bernardo, Humberto de Campos-MA



Processo:	0302001 / 2025
Fis.:	29
Rubrica:	<i>R</i>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

Fis. Nº _____
Proc. Nº 004/2024
Rubrica *[assinatura]*

- d.2) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- d.4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Travessa Nova II, 1/nº, São Bernardo, Humberto de Campos-MA

[assinatura]

Processo:	0302001/2025
Fls.:	30
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

Fls. Nº _____
Proc. Nº 004/2024
Rubrica *[assinatura]*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na imprensa Oficial do Estado ou Município ou do Diário Oficial da Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. Nos termos do Art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Humberto de Campos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

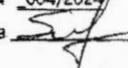
Travessa Nova II, s/nº, São Bernardo, Humberto de Campos-MA

[assinatura]

Processo: 0302001/2025
Fls.: 31
Rubrica: 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

Fls. Nº _____
Proc. Nº 004/2024/
Rubrica 

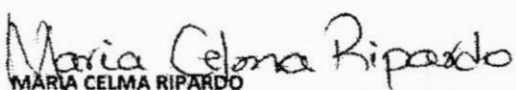
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Humberto de Campos-MA, 10 de maio de 2024.

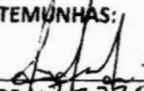
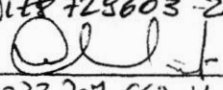
LUIZ AUGUSTO
LOPES ESPINDOLA
FILHO: 64789489-359

Assinatura eletrônica de LUIZ AUGUSTO LOPES
ESPINDOLA FILHO: 64789489-359
Data: 2024-05-10 10:31:29

LUIZ AUGUSTO LOPES ESPINDOLA FILHO
Presidente
Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA
CONTRATANTE


MARIA CELMA RIPARDO
Proprietária/Administradora
M C RIPARDO CONSULTORIA E ASSESSORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
CPF: 017.728603-20
- 2) 
CPF: 022.201.663-14



Processo:0302001/2025

Fls: 32

Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Ao Exmo Sr.

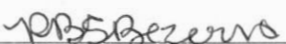
MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Sr. Presidente,

Segue em anexo o resultado cotação de preços referente ao Processo Administrativo nº 0302001/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Bom Lugar - MA, 05 de fevereiro de 2025.


PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Rubrica: R

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Bom Lugar, 05 de fevereiro de 2025

Bom Lugar, 05 de fevereiro de 2025

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 34

Rubrica:

DESPACHO

Ao

Departamento Contábil desta Câmara Municipal

Senhor contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a disponibilidade de dotação orçamentária e rubrica para ocorrer a despesa referente ao Processo Administrativo nº 0302001/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal

Valor estimado: R\$60.000,00(sessenta mil reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 35

Rubrica: P

Memorando

Em, 05 de fevereiro de 2025.

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara
MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Nesta,

Assunto: DESPACHO DE DOTAÇÃO

Sr. Presidente,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, temos a informar que dispomos de Dotação Orçamentária para cobertura da despesa ora requisitada, conforme classificação orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$60.,00,00
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Vanderley Pereira de Oliveira
VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA
CRC - MA Nº016162/O-0
Contador

Processo:	0302001/2025
Fls.:	36
Rubrica:	<i>P</i>



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Contador,
criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de
fevereiro de 2023.*

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 618.170.223-77, para exercer o cargo de CONTADOR, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Contador, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 618.170.223-77, para exercer o cargo de CONTADOR, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 38

Rubrica:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal deste município declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Bom Lugar – MA, 05 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



Processo:0302001/2025

Fls: 39

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 22 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das aquisições pretendidas sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa referente a tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Com Impacto Orçamentário de 0,3%.

Bom Lugar- MA, 05 de fevereiro de 2025

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 40

Rubrica: R

Ao Sr.
MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

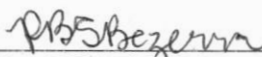
Senhor,

Venho através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que **AUTORIZE** a instauração de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA – MA, na forma Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente despacho, para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, o Termo de Referência para cumprimento do inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram a execução dos serviços, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Bom Lugar - MA, 07 de fevereiro de 2025.


PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 21

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste termo e no posterior contrato firmado entre as partes.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$60.000,00(sessenta mil reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:					
1. Acompanhamento e apoio, em conjunto com o setor responsável, às atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos oriundos dos processos administrativos de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, Chamada Pública e Credenciamento, conforme o caso;					
2. Assessorar os servidores, membros da Comissão de Contratação; Pregoeiro/Agente Público e Agente de Contratação, quando designado, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e processos administrativos;					
3. Assessoramento na elaboração de Avisos de Dispensas de Licitação, editais, minutas de contratos, rescisões contratuais e termos de aditamento e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica;					
4. Subsidiar a publicação de avisos, de editais de licitação, resultados de licitação, termos de homologação, atos convocatórios, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos;					
5. Subsidiar o setor responsável nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios, caso seja necessário;					
6. Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto à Comissão de Contratação, bem como defesa técnica nos processos de prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE, além de tomada de contas especiais;					
7. Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios e administrativos;					
Total					60.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Vivemos um processo acelerado de mudanças que é diagnosticado a cada passo e que atinge todas as áreas da atividade humana. A assessoria e acompanhamento do setor responsável pelas licitações e contratos administrativos, na área pública, na condução de procedimentos administrativos relacionados a licitações e elaboração de editais e pareceres técnicos e análise periódica, de todos os processos e documentos pertinentes, consiste em uma



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 42

Rubrica: [assinatura]

estratégia desta casa, ser orientada a padronização e qualificação em todos os processos organizacionais.

2.2. As inovações, o aprimoramento das políticas públicas e a adoção de novos procedimentos administrativos exigem profissionais especializados e/ou preparados para as necessidades das organizações.

2.3. A partir desse enfoque a Câmara de Bom Lugar, primando pela gestão da qualidade e buscando utilizá-la na prática em todos os seus estágios, tornou-se necessário uma assessoria de forma a atender as necessidades do setor responsável pelas licitações públicas na condução de procedimentos administrativos, e ainda, definir diretrizes para uma execução mais ágil e dinâmica.

2.4. A contratação para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria junto ao setor de licitações e contratos administrativos faz-se necessária para atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar à gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal.

2.5. Orientar os servidores das áreas de comissão de contratação, pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para os trabalhos relacionados, em especial à aquisição de bens e contratação de serviços.

2.6. Considerando as atuais e inúmeras alterações na legislação impõem aos administradores a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados.

2.7. Justifica-se, pois, a contratação de uma empresa especializada para orientar as atividades dos servidores do CONTRATANTE na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas, planejamento administrativo, organização dos procedimentos internos que resultarão na boa execução da gestão pública no controle externo.

2.8. Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2025.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

3.1. A administração legislativa espera regularizar-se junto aos órgãos fiscalizadores, bem como a experiência de um profissional deixará sementes de bons costumes para a novas gerações de administradores desta casa de leis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 43

Rubrica: [assinatura]

3.2. Reforçando o setor de licitações e contratos administrativos atenderá plenamente aos princípios básicos da administração pública, corrigir falhas grotescas, adequando à gestão pública à perfeita execução de suas atribuições legais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. A Licitante vencedora deverá colocar à disposição da Câmara, durante a vigência do contrato, os serviços de apoio e orientação técnica dos trabalhos;

4.3. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência;

4.4. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado comprometendo-se a realizar correções de erros sem custos adicionais.

4.5. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência.

4.6. Emitir a nota fiscal de prestação dos serviços sempre no vigésimo dia de cada ciclo mensal ou nos primeiros dias úteis do mês subsequente.

4.7. Sempre apontar em relatórios ao presidente descrevendo possíveis falhas a serem corrigidas, sugestões de mudança bem como atos que já são sucesso.

4.8. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.9. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

4.10. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.11. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;



Processo:0302001/2025

Fls: 44

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

- 4.12. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.
- 4.13. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Da execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 4.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.16. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 4.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.21. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



Processo:0302001/2025

Fls: 45

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

5.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

5.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

5.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

5.14. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

5.15. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

5.16. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do termo de referência;

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:



Processo:0302001/2025

Fls: 46

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Processo:0302001/2025

Fls: 47

Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: cmbomlugar@gmail.com.

8. DO CONTRATO

8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



Processo:0302001/2025

Fls: 48

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.2. Os serviços que tratam o presente termo deverão ser executados com zelo e destreza;

8.3. Os serviços deverão ser realizados, em dias úteis de segunda a sexta-feira e sempre que forem solicitados;

8.4. Os serviços compreenderão as especificações contidas na tabela constante no item V deste documento.

8.5. Os serviços serão realizados, mediante autorização da requisitante;

8.6. A prestação dos serviços ocorrerá na sua forma remota e quando necessitar, na forma presencial, nas dependências do órgão contratante.

8.7. A execução dos serviços será feita após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.

8.8. Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;

8.9. A proposta deverá abranger custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

8.10. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8.11. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

8.12. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.13. A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;

8.14. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO



Processo:0302001/2025

Fls: 49

Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

9.1. A contratação terá vigência até 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



Processo:0302001/2025

Fls: 50

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 60.000,00 .
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da dispensa de licitação sem motivo justificado;



Processo:0302001/2025

Fls: 51

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



Processo:0302001/2025

Fls: 52

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



Processo:0302001/2025

Fls: 53

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Da execução dos serviços se fundamenta no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022 e demais legislações posteriores.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços devem ser realizados de modo a garantir sua perfeita execução, atendendo estritamente as especificações mencionadas na tabela deste termo, bem como a proposta de cotação de preços.

17.2. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

19.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 54

Rubrica: R

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o da execução dos serviços, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de fevereiro de 2025.

Paula Beatriz Soares Bezerra

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes,
APROVO o Presente Termo de Referência em: ____/____/2025.

Marcelo de Brito Damascena

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



Processo:0302001/2025

Fls: 55

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

À Srta.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA

Secretária Executiva da Câmara Municipal

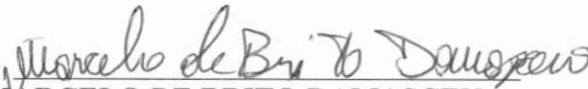
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2025.

Senhor,

Pelo presente expediente, AUTORIZO vossa senhoria, a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante no autos do Processo Administrativo nº0302001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Bom Lugar (MA), Estado do Maranhão, 07 de fevereiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



Processo:0302001/2025

Fls: 56

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Câmara Municipal, AUTUO o Processo Administrativo nº. 0302001/2025, com solicitação datada de 03/02/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE**, Agente de Contratação da Câmara, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pelo Secretária Executiva da Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pela responsável pela abertura do processo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido realizadas no âmbito da administração pública;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços realizadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Termo de referência, elaborado pelo requisitante e aprovado pelo presidente, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.0302001/2025.

3. DO OBJETO

- Descrição Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 57

Rubrica: P

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço
- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base no menor preço das pesquisas obtidas. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS60.000,00(sessenta mil reais)**.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	RS60,000,00.
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

7. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

7. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Para julgamento do procedimento de dispensa de licitação, foi designado o Agente de Contratação, Sr. CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, designada através da Portaria Nº 11/2025, de 06 de janeiro de 2025, ao qual caberá as atribuições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022.

- A Equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores: **ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA** - CPF nº 017.266.513-20 e **RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA** - CPF nº 610.766.033-00, designados pela portaria supra.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Processo:0302001/2025

Fls: 58

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022 e Demais Legislações Pertinentes.

Bom Lugar – MA, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Miguel de Souza Freire
CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Processo:	0302001/2025
Fls.:	59
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

PORTARIA Nº 11/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de BOM LUGAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. **CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE**, portador do CPF: 613.965.743-10, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme LEI nº 02/2022 de 18 de fevereiro de 2022, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- 1. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA** - CPF nº 017.266.513-20 - **EQUIPE DE APOIO**
- 2. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA** - CPF nº 610.766.033-00- **EQUIPE DE APOIO**

Art. 4º - A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se. Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Marcelo de Brito Damascena
MARCELO DE BRITO DAMASCENA
CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 011/2025

PORTARIA Nº 11/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de BOM LUGAR, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. **CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE**, portador do CPF: 613.965.743-10, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme LEI nº 02/2022 de 18 de fevereiro de 2022, em atendimento a Lei Federal nº14.133/2021, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- 1. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA** - CPF nº 017.266.513-20 - **EQUIPE DE APOIO**
- 2. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA** - CPF nº 610.766.033-00- **EQUIPE DE APOIO**

Art. 4º - A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 61

Rubrica: [assinatura]

Ao sr.
ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA
Assessor Jurídico

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2025 E MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO.

Senhor,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 0302001/2025, para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2025.

Marcelo de Brito Damascena
MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



Processo:0302001/2025

Fls: 62

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº _____/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: ____/2025

HORA: Até às ____h: ____min.(____) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº ____/2025, possui 56 (cinquenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em ____ de _____ de 2025

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



Processo:0302001/2025

Fls: 63

Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº ____/2025

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S):

DISPENSA Nº ____/2025
PROCESSO ADM: Nº 0302001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DATA: ____/2025
HORA: Até às ____h: ____min.(____) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

A proposta de Preços deverá ser entregue Até às ____h: ____min.(____) do dia ____/2025, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO – CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.



Processo:0302001/2025

Fls: 64

Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$60.000,00(sessenta mil reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas, cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, bem assim a proponente da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



Processo:0302001/2025

Fls: 65

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

4.1. Recebido o envelope de proposta, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente desclassificado aquele que descumprir qualquer exigência considerada relevante, contidas no termo de referência e aviso, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As proponentes que apresentarem a proposta em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da câmara municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas classificadas as proponentes que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta, a proponente ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar a documentação de habilitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A proponente interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), por meio do endereço de e-mail eletrônico: cmbomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ____/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As proponentes interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro - Bom Lugar/MA.



Processo:0302001/2025

Fls: 66

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
Envelope 1 - “Proposta de preços”

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento dos serviços, objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.



Processo:0302001/2025

Fls: 67

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços da empresa, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, para este procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa ou proponente interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, deverá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços, no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 7 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar os documentos de habilitação relacionados no subitem 7 deste AVISO, através do endereço de e-mail: embomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata da documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ____/2025; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



Processo:0302001/2025

Fls: 68

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Razão social:

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.

Dispensa de Licitação nº _____/2025

Envelope 2 - “Documentação para habilitação”

6.1.2.2. O Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 7 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

6.3. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6.11. O agente de contratação examinará a documentação necessária para habilitação da proponente, neste procedimento de contratação direta.

6.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DA PROPONENTE VENCEDORA.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

7.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.



Processo:0302001/2025

Fls: 69

Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

7.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Processo:0302001/2025

Fls: 10

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;

7.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

7.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1. Declaração que o (s) empresário / sócio (s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

7.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).



Processo:0302001/2025

Fls: 71

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

7.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da câmara, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

7.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

7.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Os documentos referidos no **item 7.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 12

Rubrica: P

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos na execução dos serviços, Anexo I do Presente AVISO.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.



Processo:0302001/2025

Fls: 93

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------------	--

11.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail embomlugar@gmail.com

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:



Processo:0302001/2025

Fls: 74

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 60.000,00 .
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

13. DO CONTRATO

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

13.5. A vigência do contrato decorrente desta dispensa de licitação será de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Além dos requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

14.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

14.1.2. A execução dos serviços é de responsabilidade da contratada;

14.1.3. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.



Processo:0302001/2025

Fls: 75

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

15.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

15.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

15.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

17.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) Contrato (s);



Processo:0302001/2025

Fls: 76

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

17.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

17.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

17.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

17.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

17.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

17.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

17.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

17.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

17.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

17.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

17.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

17.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,



Processo:0302001/2025

Fls: 77

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

17.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

17.2.1. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

17.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

17.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

17.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na (s) Ordem (ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

17.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

17.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

17.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

17.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

17.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

17.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Processo:0302001/2025

Fls: 78

Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

17.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

17.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

17.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.2.17 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

17.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

17.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento Termo de Referência da licitação sem motivo justificado;



Processo:0302001/2025

Fls: 79

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 18.1

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos serviços 18.1.8 ao 18.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

18.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



Processo:0302001/2025

Fls: 80

Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

18.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Processo:0302001/2025

Fls: 81

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

19.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

19.5. O foro da cidade de Bacabal/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

19.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

19.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do agente de contratação, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

20.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

20.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).

20.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

20.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de serviços.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, ____ de ____ de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



Processo:0302001/2025

Fls: 82

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste termo e no posterior contrato firmado entre as partes.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$60.000,00(sessenta mil reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:					
1. Acompanhamento e apoio, em conjunto com o setor responsável, às atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos oriundos dos processos administrativos de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, Chamada Pública e Credenciamento, conforme o caso;					
2. Assessorar os servidores, membros da Comissão de Contratação; Pregoeiro/Agente Público e Agente de Contratação, quando designado, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e processos administrativos;					
3. Assessoramento na elaboração de Avisos de Dispensas de Licitação, editais, minutas de contratos, rescisões contratuais e termos de aditamento e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica;					
4. Subsidiar a publicação de avisos, de editais de licitação, resultados de licitação, termos de homologação, atos convocatórios, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos;					
5. Subsidiar o setor responsável nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios, caso seja necessário;					
6. Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto à Comissão de Contratação, bem como defesa técnica nos processos de prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE, além de tomada de contas especiais;					
7. Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios e administrativos;					
Total					60.000,00

2. JUSTIFICATIVA



Processo:0302001/2025

Fls: 83

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

2.1. Vivemos um processo acelerado de mudanças que é diagnosticado a cada passo e que atinge todas as áreas da atividade humana. A assessoria e acompanhamento do setor responsável pelas licitações e contratos administrativos, na área pública, na condução de procedimentos administrativos relacionados a licitações e elaboração de editais e pareceres técnicos e análise periódica, de todos os processos e documentos pertinentes, consiste em uma estratégia desta casa, ser orientada a padronização e qualificação em todos os processos organizacionais.

2.2. As inovações, o aprimoramento das políticas públicas e a adoção de novos procedimentos administrativos exigem profissionais especializados e/ou preparados para as necessidades das organizações.

2.3. A partir desse enfoque a Câmara de Bom Lugar, primando pela gestão da qualidade e buscando utilizá-la na prática em todos os seus estágios, tornou-se necessário uma assessoria de forma a atender as necessidades do setor responsável pelas licitações públicas na condução de procedimentos administrativos, e ainda, definir diretrizes para uma execução mais ágil e dinâmica.

2.4. A contratação para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria junto ao setor de licitações e contratos administrativos faz-se necessária para atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar à gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal.

2.5. Orientar os servidores das áreas de comissão de contratação, pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para os trabalhos relacionados, em especial à aquisição de bens e contratação de serviços.

2.6. Considerando as atuais e inúmeras alterações na legislação impõem aos administradores a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados.

2.7. Justifica-se, pois, a contratação de uma empresa especializada para orientar as atividades dos servidores do CONTRATANTE na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas, planejamento administrativo, organização dos procedimentos internos que resultarão na boa execução da gestão pública no controle externo.

2.8. Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 84

Rubrica: R

licitação para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2025.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

3.1. A administração legislativa espera regularizar-se junto aos órgãos fiscalizadores, bem como a experiência de um profissional deixará sementes de bons costumes para a novas gerações de administradores desta casa de leis.

3.2. Reforçando o setor de licitações e contratos administrativos atenderá plenamente aos princípios básicos da administração pública, corrigir falhas grotescas, adequando à gestão pública à perfeita execução de suas atribuições legais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. A Licitante vencedora deverá colocar à disposição da Câmara, durante a vigência do contrato, os serviços de apoio e orientação técnica dos trabalhos;

4.3. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência;

4.4. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado comprometendo-se a realizar correções de erros sem custos adicionais.

4.5. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência.

4.6. Emitir a nota fiscal de prestação dos serviços sempre no vigésimo dia de cada ciclo mensal ou nos primeiros dias uteis do mês subsequente.

4.7. Sempre apontar em relatórios ao presidente descrevendo possíveis falhas a serem corrigidas, sugestões de mudança bem como atos que já são sucesso.

4.8. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 85

Rubrica: [assinatura]

4.9. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

4.10. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.11. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

4.12. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.

4.13. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Da execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

4.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

4.16. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

4.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela **CONTRATANTE**.

4.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

4.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.21. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à **CONTRATANTE** para pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 86

Rubrica: [assinatura]

4.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

5.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

5.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

5.14. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 87

Rubrica: [assinatura]

5.15. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

5.16. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do termo de referência;

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Processo:0302001/2025

Fls: 88

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail:
cmbomlugar@gmail.com.

8. DO CONTRATO

8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Processo:0302001/2025

Fls: 89

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

- 8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Conforme requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 8.2. Os serviços que tratam o presente termo deverão ser executados com zelo e destreza;
- 8.3. Os serviços deverão ser realizados, em dias úteis de segunda a sexta-feira e sempre que forem solicitados;
- 8.4. Os serviços compreenderão as especificações contidas na tabela constante no item V deste documento.
- 8.5. Os serviços serão realizados, mediante autorização da requisitante;
- 8.6. A prestação dos serviços ocorrerá na sua forma remota e quando necessitar, na forma presencial, nas dependências do órgão contratante.
- 8.7. A execução dos serviços será feita após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.
- 8.8. Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;
- 8.9. A proposta deverá abranger custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;
- 8.10. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.11. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.



Processo:0302001/2025

Fls: 90

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

8.12. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.13. A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;

8.14. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência até 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Processo:0302001/2025

Fls: 91

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 60.000,00 .
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Processo:0302001/2025

Fls: 02

Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços.
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



Processo:0302001/2025

Fls: 93

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,



Processo:0302001/2025

Fls: 94

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Da execução dos serviços se fundamenta no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022 e demais legislações posteriores.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços devem ser realizados de modo a garantir sua perfeita execução, atendendo estritamente as especificações mencionadas na tabela deste termo, bem como a proposta de cotação de preços.

17.2. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 95

Rubrica: [assinatura]

18.1. A vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

19.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o da execução dos serviços, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de fevereiro de 2025.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes,
APROVO o Presente Termo de Referência em: ____/____/2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 96

Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Endereço eletrônico:

(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 47

Rubrica: R

Endereço eletrônico:

(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos serviços foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 98

Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025

A proponente (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quinze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação



Processo:0302001/2025

Fls: 99

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/2025 e concorda com todas as exigências contidas na execução dos serviços.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(____cidade____), ____de____de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 100

Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025
ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2025

CONTRATO DE FONECIMENTO, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e A
PROPONENTE _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.261/0001-01, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a proponente _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.2. Os pedidos acerca da execução se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 101

Rubrica: [assinatura]

2.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações da execução dos serviços e aviso.

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Processo:0302001/2025

Fls: 102

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco:

3.13.2. Agência:

3.13.3. Conta corrente:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 103

Rubrica: R

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e na execução dos serviços:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



Processo:0302001/2025

Fls: 104

Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

8.1.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

8.1.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

8.1.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

8.1.14. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

8.1.15. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

8.1.16. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do termo de referência;

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.2. A Licitante vencedora deverá colocar à disposição da Câmara, durante a vigência do contrato, os serviços de apoio e orientação técnica dos trabalhos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 105

Rubrica:

- 8.2.3. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência;
- 8.2.4. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado comprometendo-se a realizar correções de erros sem custos adicionais.
- 8.2.5. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência.
- 8.2.6. Emitir a nota fiscal de prestação dos serviços sempre no vigésimo dia de cada ciclo mensal ou nos primeiros dias úteis do mês subsequente.
- 8.2.7. Sempre apontar em relatórios ao presidente descrevendo possíveis falhas a serem corrigidas, sugestões de mudança bem como atos que já são sucesso.
- 8.2.8. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 8.2.9. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.
- 8.2.10. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.11. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 8.2.12. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.
- 8.2.13. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Da execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.16. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



Processo:0302001/2025

Fls: 106

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

8.2.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.2.21. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Processo:0302001/2025

Fls: 107

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 da execução dos serviços.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0302001/2025

Fls: 108

Rubrica: [assinatura]

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 109

Rubrica: [assinatura]

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo:0302001/2025

Fls: 110

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, de de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.

.....

Contratante

.....
Sr(a).

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 111

Rubrica: R

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. _____/2025

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado (a) senhor (a),

1. Autorizamos a execução de _____, visando a _____, conforme item (ns) e quantidade (s) indicado (s) abaixo.

1.1. A (s) especificação (ões) do (s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas na execução dos serviços do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da execução: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as



Processo:0302001/2025

Fls: 112

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços, bem como atestadas pelo (a) servidor (a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
6. 1. Banco:
6. 2. Agência:
6. 3. Conta corrente:
- 7.. Vinculam-se à presente ordem de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº ____/2025, bem como o Termo de Referência e a proposta da proponente acima mencionada.
8. Observação (ões): _____

Bom Lugar - MA, de de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.

Contratante

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr(a).

Responsável pela fiscalização

.....

Sr(a).

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 113

Rubrica: R

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº _____/2025, possui **56 (cinquenta e seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em _____ de _____ de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

Processo: 0302001/2025

Fls: 114

Rubrica: 

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

PARECER JURÍDICO

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 0302001/2025, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao Parecer Jurídico do órgão de assessoramento jurídico





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 0302001/2025

Fls: 115

Rubrica: R

da Administração Pública, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

Com efeito, o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 0302001/2025

Fls: 116

Rubrica: 

sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Conforme despacho de solicitação e autorização do Presidente da Câmara, e considerando que o objeto requisitado é importante para o órgão, tem-se a demonstração da necessidade de **contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com valor orçado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) tem-se a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ademais é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao valor ora fixado.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 0302001/2025

Fls: 117

Rubrica: 

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, **entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:**

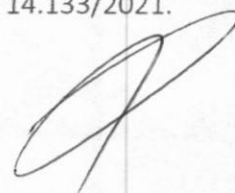
“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Cumpra recomendar, ainda, que o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Destaca-se que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, assim como a estimativa da despesa, mediante pesquisa com fornecedores.

Não obstante, registre-se que a contratação direta deve se basear em justificativas e, no presente caso, a justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 0302001/2025

Fls: 118

Rubrica: 

Por outro lado, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas pelo valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Por fim, recomenda-se à direção desta Casa sempre avalie toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).

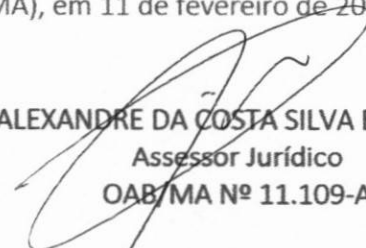
CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços, razão pela qual o processo de dispensa de licitação em tela não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, **opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto, via Dispensa de Licitação.**

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações da autoridade competente, S.M.J.

Bom Lugar (MA), em 11 de fevereiro de 2025.


ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 11.109-A



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:	03020011 2025
Fls.:	119
Rubrica:	✓

Processo:	0601001/2025
Fls:	388
Rubrica:	A

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 090101001/2025

PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.261/0001-01, sediada na Avenida Câmara Lopes, nº 15, Centro, Bom Lugar - MA, e a Empresa: **BARBOSA & LOIOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.409/0001-50, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Público e Consultoria em Direito Legislativo, com ênfase em análise de propostas e elaboração de minutas de matérias legislativas, tais como, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei dentre outros, de interesse da Câmara Municipal de Bom lugar - MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0601001/2025, da Inexigibilidade nº 001/2025, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** alíneas "c" e "e", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021- Nova Lei de Licitações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), **VIGÊNCIA:** de 09 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: MARCELO DE BRITO DAMASCENA, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 045.***.013-**, pela Contratante e o Sr. **ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA**, brasileiro, advogado, empresário, portador do Registro Profissional sob o nº 11.109-A e OAB/PI e CPF sob o nº 985.***.903-**, pela contratada, data da assinatura, 09 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - INEXIBILIDADE - EXTRATO DE CONTRATO: 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 090101001/2025

Processo: 0302001/2025
Fls.: 120
Rubrica: P

PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.261/0001-01, sediada na Avenida Câmara Lopes, nº 15, Centro, Bom Lugar – MA, e a Empresa: **BARBOSA & LOIOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.409/0001-50, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Público e Consultoria em Direito Legislativo, com ênfase em análise de propostas e elaboração de minutas de matérias legislativas, tais como, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei dentre outros, de interesse da Câmara Municipal de Bom lugar – MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0601001/2025, da Inexigibilidade nº 001/2025, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** alíneas “c” e “e”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021- Nova Lei de Licitações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), **VIGÊNCIA:** de 09 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORÇÃO: 01 – Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: MARCELO DE BRITO DAMASCENA, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 045.***.013-**, pela Contratante e o Sr. **ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA**, brasileiro, advogado, empresário, portador do Registro Profissional sob o nº 11.109-A e OAB/PI e CPF sob o nº 985.***.903-**, pela contratada, data da assinatura, 09 de janeiro de 2025.





Processo:0302001/2025

Fls: 121

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº004/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 14/02/2025

HORA: Até às 15h:00min. (quinze) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº004/2025, possui 56 (cinquenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2025


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 122

Rubrica: R

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº004/2025

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S):

DISPENSA Nº **004/2025**
PROCESSO ADM: Nº 0302001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DATA: 14/02/2025
HORA: Até às 15h:00min. (quinze) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

A proposta de Preços deverá ser entregue Até às 15h:00min.(quinze) do dia 14/02/2025, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO – CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

[Handwritten signature]



Processo:0302001/2025

Fls: 123

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$60.000,00(sessenta mil reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas, cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, bem assim a proponente da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

[assinatura]



Processo:0302001/2025

Fls: 124

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

4.1. Recebido o envelope de proposta, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente desclassificado aquele que descumprir qualquer exigência considerada relevante, contidas no termo de referência e aviso, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As proponentes que apresentarem a proposta em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da câmara municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas classificadas as proponentes que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta, a proponente ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar a documentação de habilitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A proponente interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), por meio do endereço de endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As proponentes interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 125

Rubrica: 8

Envelope 1 - "Proposta de preços"

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento dos serviços, objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

Atenciosamente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 126

Rubrica: [assinatura]

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços da empresa, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, para este procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa ou proponente interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, deverá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços, no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 7 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar os documentos de habilitação relacionados no subitem 7 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmbomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata da documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2025; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: _____

Endereço: _____



Processo:0302001/2025

Fls: 127

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

À

Câmara Municipal de Bom Lugar
Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.
Dispensa de Licitação nº004/2025
Envelope 2 - “Documentação para habilitação”

6.1.2.2. O Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 7 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

6.3. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6.11. O agente de contratação examinará a documentação necessária para habilitação da proponente, neste procedimento de contratação direta.

6.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DA PROPONENTE VENCEDORA.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

7.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

[assinatura]



Processo:0302001/2025

Fls: 128

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

7.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

[assinatura]



Processo:0302001/2025

Fls: 129

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

7.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;

7.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

7.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1. Declaração que o (s) empresário / sócio (s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART: 63, IV DA LEI 14.133);

7.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

[assinatura]



Processo:0302001/2025

Fls: 130

Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

7.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da câmara, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

7.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

7.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Os documentos referidos no **item 7.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

Handwritten signature



Processo:0302001/2025

Fls: 131

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos na execução dos serviços, Anexo I do Presente AVISO.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

[assinatura]



Processo:0302001/2025

Fls: 132

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

11.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmbomlugar@gmail.com

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:



Processo:0302001/2025

Fls: 133

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 60.000,00 .
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

13. DO CONTRATO

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

13.5. A vigência do contrato decorrente desta dispensa de licitação será de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Além dos requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

14.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

14.1.2. A execução dos serviços é de responsabilidade da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 134

Rubrica: R

14.1.3. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

15.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

15.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

15.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 135

Rubrica:

17.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) Contrato (s);

17.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

17.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

17.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

17.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

17.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

17.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

17.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

17.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

17.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

17.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

17.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

17.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando



Processo:0302001/2025

Fls: 136

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

17.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

17.2.1. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

17.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

17.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

17.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na (s) Ordem (ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

17.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

17.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

17.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

17.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

17.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

17.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[assinatura]



Processo:0302001/2025

Fls: 137

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

17.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

17.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

17.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.2.17 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

17.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

17.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento Termo de Referência da licitação sem motivo justificado;

[assinatura]



Processo:0302001/2025

Fls: 138

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 18.1

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos serviços 18.1.8 ao 18.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

18.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



Processo:0302001/2025

Fls: 139

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

18.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[assinatura]



Processo:0302001/2025

Fls: 140

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

19.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

19.5. O foro da cidade de Bacabal/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

19.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

19.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do agente de contratação, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

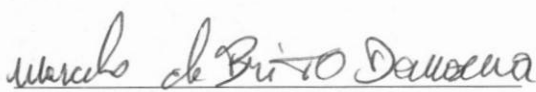
20.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

20.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).

20.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.

20.1.5. Anexo V - Minuta da Ordem de serviços.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 11 de fevereiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 141

Rubrica: [assinatura]

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste termo e no posterior contrato firmado entre as partes.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$60.000,00(sessenta mil reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:					
1. Acompanhamento e apoio, em conjunto com o setor responsável, às atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos oriundos dos processos administrativos de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, Chamada Pública e Credenciamento, conforme o caso;					
2. Assessorar os servidores, membros da Comissão de Contratação; Pregoeiro/Agente Público e Agente de Contratação, quando designado, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e processos administrativos;					
3. Assessoramento na elaboração de Avisos de Dispensas de Licitação, editais, minutas de contratos, rescisões contratuais e termos de aditamento e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica;					
4. Subsidiar a publicação de avisos, de editais de licitação, resultados de licitação, termos de homologação, atos convocatórios, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos;					
5. Subsidiar o setor responsável nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios, caso seja necessário;					
6. Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto à Comissão de Contratação, bem como defesa técnica nos processos de prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE, além de tomada de contas especiais;					
7. Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios e administrativos;					
Total					60.000,00

2. JUSTIFICATIVA

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 142

Rubrica: R

2.1. Vivemos um processo acelerado de mudanças que é diagnosticado a cada passo e que atinge todas as áreas da atividade humana. A assessoria e acompanhamento do setor responsável pelas licitações e contratos administrativos, na área pública, na condução de procedimentos administrativos relacionados a licitações e elaboração de editais e pareceres técnicos e análise periódica, de todos os processos e documentos pertinentes, consiste em uma estratégia desta casa, ser orientada a padronização e qualificação em todos os processos organizacionais.

2.2. As inovações, o aprimoramento das políticas públicas e a adoção de novos procedimentos administrativos exigem profissionais especializados e/ou preparados para as necessidades das organizações.

2.3. A partir desse enfoque a Câmara de Bom Lugar, primando pela gestão da qualidade e buscando utilizá-la na prática em todos os seus estágios, tornou-se necessário uma assessoria de forma a atender as necessidades do setor responsável pelas licitações públicas na condução de procedimentos administrativos, e ainda, definir diretrizes para uma execução mais ágil e dinâmica.

2.4. A contratação para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria junto ao setor de licitações e contratos administrativos faz-se necessária para atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar à gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal.

2.5. Orientar os servidores das áreas de comissão de contratação, pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para os trabalhos relacionados, em especial à aquisição de bens e contratação de serviços.

2.6. Considerando as atuais e inúmeras alterações na legislação impõem aos administradores a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados.

2.7. Justifica-se, pois, a contratação de uma empresa especializada para orientar as atividades dos servidores do CONTRATANTE na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas, planejamento administrativo, organização dos procedimentos internos que resultarão na boa execução da gestão pública no controle externo.

2.8. Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de

Michael

Amor



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 143

Rubrica: P

licitação para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2025.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

3.1. A administração legislativa espera regularizar-se junto aos órgãos fiscalizadores, bem como a experiência de um profissional deixará sementes de bons costumes para a novas gerações de administradores desta casa de leis.

3.2. Reforçando o setor de licitações e contratos administrativos atenderá plenamente aos princípios básicos da administração pública, corrigir falhas grotescas, adequando à gestão pública à perfeita execução de suas atribuições legais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. A Licitante vencedora deverá colocar à disposição da Câmara, durante a vigência do contrato, os serviços de apoio e orientação técnica dos trabalhos;

4.3. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência;

4.4. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado comprometendo-se a realizar correções de erros sem custos adicionais.

4.5. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência.

4.6. Emitir a nota fiscal de prestação dos serviços sempre no vigésimo dia de cada ciclo mensal ou nos primeiros dias uteis do mês subsequente.

4.7. Sempre apontar em relatórios ao presidente descrevendo possíveis falhas a serem corrigidas, sugestões de mudança bem como atos que já são sucesso.

4.8. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços.

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 144

Rubrica:

4.9. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

4.10. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.11. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

4.12. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.

4.13. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Da execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

4.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

4.16. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

4.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela **CONTRATANTE**.

4.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

4.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.21. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à **CONTRATANTE** para pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: MS

Rubrica: P

4.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

5.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

5.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

5.14. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 146

Rubrica:

5.15. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

5.16. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do termo de referência;

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço global, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 127

Rubrica: P

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: cmbomlugar@gmail.com.

8. DO CONTRATO

8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0302001/2025

Fls: 128

Rubrica: P

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.2. Os serviços que tratam o presente termo deverão ser executados com zelo e destreza;

8.3. Os serviços deverão ser realizados, em dias úteis de segunda a sexta-feira e sempre que forem solicitados;

8.4. Os serviços compreenderão as especificações contidas na tabela constante no item V deste documento.

8.5. Os serviços serão realizados, mediante autorização da requisitante;

8.6. A prestação dos serviços ocorrerá na sua forma remota e quando necessitar, na forma presencial, nas dependências do órgão contratante.

8.7. A execução dos serviços será feita após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.

8.8. Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;

8.9. A proposta deverá abranger custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

8.10. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8.11. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 149

Rubrica: R

8.12. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.13. A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;

8.14. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência até 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

[Handwritten signature]

Rosa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 150

Rubrica:

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 60.000,00 .
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 151

Rubrica:

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



Processo:0302001/2025

Fls: 152

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,



Processo:0302001/2025

Fls: 153

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Da execução dos serviços se fundamenta no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022 e demais legislações posteriores.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços devem ser realizados de modo a garantir sua perfeita execução, atendendo estritamente as especificações mencionadas na tabela deste termo, bem como a proposta de cotação de preços.

17.2. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 154

Rubrica: 8

18.1. A vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

19.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

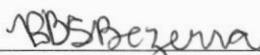
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no AVISO e seus anexos.

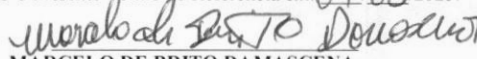
20.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o da execução dos serviços, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de fevereiro de 2025.


PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes,
APROVO o Presente Termo de Referência em: 07/02/2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 155

Rubrica: 

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Endereço eletrônico:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função: :.....
Endereço eletrônico:
(DDD) Telefone: (....)





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 156

Rubrica: P

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos serviços foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de 2025.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0302001/2025

Fls: 157

Rubrica: 2

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

A proponente (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quinze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art. 1º e no INCISO III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 158

Rubrica: R

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2025 e concorda com todas as exigências contidas na execução dos serviços.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(____cidade____), ____de____de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Manoel



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 159

Rubrica: 8

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
ANEXO IV**

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2025**

CONTRATO DE FONECIMENTO, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e A
PROPONENTE _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.261/0001-01, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a proponente _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.2. Os pedidos acerca da execução se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

Handwritten signature/initials



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 160

Rubrica: [assinatura]

2.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações da execução dos serviços e aviso.

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

[assinatura]



Processo:0302001/2025

Fls: 161

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco:

3.13.2. Agência:

3.13.3. Conta corrente:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 162

Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e na execução dos serviços:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



Processo:0302001/2025

Fls: 163

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

8.1.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

8.1.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

8.1.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

8.1.14. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

8.1.15. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

8.1.16. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do termo de referência;

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.2. A Licitante vencedora deverá colocar à disposição da Câmara, durante a vigência do contrato, os serviços de apoio e orientação técnica dos trabalhos;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 164

Rubrica:

8.2.3. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência;

8.2.4. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado comprometendo-se a realizar correções de erros sem custos adicionais.

8.2.5. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência.

8.2.6. Emitir a nota fiscal de prestação dos serviços sempre no vigésimo dia de cada ciclo mensal ou nos primeiros dias uteis do mês subsequente.

8.2.7. Sempre apontar em relatórios ao presidente descrevendo possíveis falhas a serem corrigidas, sugestões de mudança bem como atos que já são sucesso.

8.2.8. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços.

8.2.9. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

8.2.10. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.11. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.12. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.

8.2.13. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Da execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.16. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



Processo:0302001/2025

Fls: 165

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

8.2.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.2.21. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

[assinatura]



Processo:0302001/2025

Fls: 166

Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 da execução dos serviços.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

[Handwritten signature]



Processo:0302001/2025

Fls: 167

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

[Handwritten signature]



Processo:0302001/2025

Fls: 168

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[assinatura]



Processo:0302001/2025

Fls: 169

Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, de de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.

.....

Contratante

.....
Sr(a).

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 170

Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.004/2025

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado (a) senhor (a),

1. Autorizamos a execução de _____, visando a _____, conforme item (ns) e quantidade (s) indicado (s) abaixo.

1.1. A (s) especificação (ões) do (s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas na execução dos serviços do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da execução: _____

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as



Processo:0302001/2025

Fls: 171

Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços, bem como atestadas pelo (a) servidor (a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
6. 1. Banco:
6. 2. Agência:
6. 3. Conta corrente:
- 7.. Vinculam-se à presente ordem de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 004/2025, bem como o Termo de Referência e a proposta da proponente acima mencionada.
8. Observação (ões):

Bom Lugar - MA, de de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.

Contratante

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr(a).

Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).

Contratada

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 172

Rubrica:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 004/2025, possui **56 (cinquenta e seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 173

Rubrica:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 15:00hs (quinze horas) do dia 14/02/2025, na Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias úteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com O aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Bom Lugar – MA, 11 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 174

Rubrica: [assinatura]

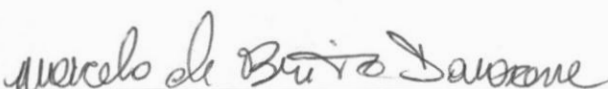
JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0302001/2025, Dispensa de Licitação **nº004/2025**, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial da Câmara – DOM, em **11/02/2025**
(<https://cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial da Câmara Municipal – *Portal da Transparência*, em **11/02/2025**
(<https://cmbomlugar.ma.gov.br/acessoainformacao>);

Bom Lugar – MA. 11 de fevereiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

Processo:	0302001/2025
Fls.:	175
Rubrica:	P

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2025.02.11-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data\hora do início do recebimento:	11/02/2025 15:00:00
Data\hora do fim do recebimento:	14/02/2025 15:00:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	MARCELO DE BRITO DAMASCENA
IP da máquina:	192.168.1.82
Computador:	DESKTOP-OCKLPP1
Data\hora da inserção do registro:	11/02/2025 14:29:35
Data\hora do envio do arquivo:	11/02/2025 14:30:56

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
11/02/2025	PUBLICADO

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/4



Processo:	0302001/2025
Fls.:	176
Rubrica:	R

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/4

Bom Lugar/Ma, 11 de Fevereiro de 2025.

Marcelo de Brito Damascena
Responsável

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/4



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2025**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025**

Processo:	03020091/2025
Fls.:	177
Rubrica:	

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 15:00hs (quinze horas) do dia 14/02/2025, na Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com O aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Bom Lugar – MA, 11 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 178

Rubrica:

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 0302001/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, a Proposta de Preços apresentada pela empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº15.177.923/0001-90, para o processo acima identificado.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE
Agente de Contratação

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil.

CNPJ: 15.177.923/0001-90.

Endereço: Rua Maria Gomes nº 153-B, Centro, Lago dos Rodrigues – MA.

E-mail: genesissasscon@gmail.com

(DDD) Telefone: (99) 98480-9730

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Raimundo Fernando Pereira da Silva.

Cédula de identidade/órgão emissor: 030032382005-5-SSP-MA.

CPF: 038.359.923-76

Cargo/Função: Titular.

E-mail: genesissasscon@gmail.com

3. Proposta de Preços:

Valor Mensal R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Valor Global: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Especificação	Und.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	Mês	12	4.600,00	55.200,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: 1. Acompanhamento e apoio, em conjunto com o setor responsável, às atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos oriundos dos processos administrativos de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, Chamada Pública e Credenciamento, conforme o caso; 2. Assessorar os servidores, membros da Comissão de Contratação; Pregoeiro/Agente Público e Agente de Contratação, quando designado, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e processos administrativos; 3. Assessoramento

Rua Maria Gomes nº 153-B, Centro – Lago dos Rodrigues – MA.

Contato: (99) 98480-9730 / E-mail: genesissasscon@gmail.com

CNPJ: 15.177.923/0001-90



na elaboração de Avisos de Dispensas de Licitação, editais, minutas de contratos, rescisões contratuais e termos de aditamento e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica; 4. Subsidiar a publicação de avisos, de editais de licitação, resultados de licitação, termos de homologação, atos convocatórios, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos; 5. Subsidiar o setor responsável nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios, caso seja necessário; 6. Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto à Comissão de Contratação, bem como defesa técnica nos processos de prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE, além de tomada de contas especiais; 7. Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios e administrativos;

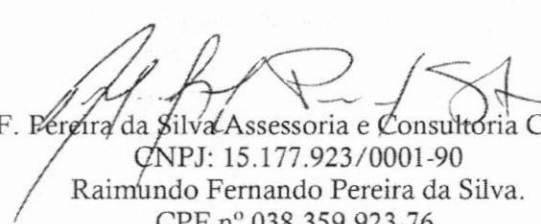
Valor Total: 55.200,00

4. Prazo de validade da proposta: 90 dias
5. Prazo de execução: Conforme Edital.
6. Condições de pagamento: Conforme Edital.
7. Dados Bancários:

Banco: Banco C6 S.A. - 336, Agência: 0001, Conta: 21021091-5.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Lago dos Rodrigues – MA, em 13 de Fevereiro de 2025.



R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil.
CNPJ: 15.177.923/0001-90
Raimundo Fernando Pereira da Silva.
CPF nº 038.359.923-76.
Titular.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0302001/2025

Fls: 181

Rubrica:

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 0302001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, os documentos apresentados pela empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 15.177.923/0001-90, para o processo acima identificado.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE
Agente de Contratação

Processo:	0302001/ 2023
Fls.:	182
Rubrica:	R



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 – Centro – CEP: 65.750-000
CNPJ Nº 69.390.623/0001-14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Esperantinópolis – MA, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 304, Centro, Esperantinópolis – MA, inscrita no CNPJ nº 69.390.62/0001-14, atesta para os devidos fins, que a empresa R. F. Pereira da Silva Ass. e Cons. Cont., com sede na Rua Maria Gomes, nº 153, letra B, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ nº 15.177.923/0001-90, já nos prestou serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos, durante o exercício de 2023 e 2024, conforme contrato firmado de nº 012203/2023 e 1º Termo Aditivo de Contrato.

Informamos ainda que os serviços foram executados conforme todas as normas contratuais e que até a presente data, nenhum fato ocorreu que desabone a conduta da empresa supracitada.

Esperantinópolis - MA, em 27 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO WILLIAM DE
OLIVEIRA LIRA:01700628305

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WILLIAM DE OLIVEIRA
LIRA:01700628305
Dados: 2024.12.27 13:29:38 -03'00'

Francisco William de Oliveira Lira
Presidente da Câmara Municipal

Processo:	0302001/2023
Fls.:	183
Rubrica:	



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
Rua Gonçalves Dias s/n, Centro, CEP 65.320-00
CNPJ nº 23.697.790/0001-01

ATESTADO

Pelo presente a Câmara Municipal de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 23.697.790/0001-01, situada na Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro, Vitorino Freire – MA, atesta para os devidos fins de direito, em conformidade com a legislação vigente que, a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, situada na Rua Maria Gomes, nº 153 - B, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, já executou a esse órgão público de forma satisfatória os serviços de apoio administrativo e assessoria e consultoria técnica em licitações e contatos públicos, conforme termo de contrato administrativo de nº 020602/2023 e Termo Aditivo, durante os exercícios financeiros de 2023 e 2024, sendo que até a presente data não houve fato que desabone sua conduta.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2024.

GILVAN DE BRITO Assinado de forma digital
por GILVAN DE BRITO
SAMPAIO:935835 SAMPAIO:93583567315
67315 Dados: 2024.12.30 10:42:56
-03'00'

Gilvan de Brito Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de Vitorino Freire - MA.



Processo:	0302001/2025
Fls.:	19ª
Rubrica:	



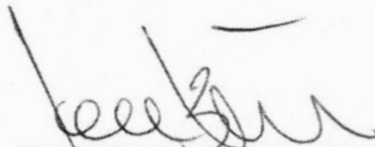
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob nº 05.646.054/0001-42, sediada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, na cidade de Coroatá - MA, atesta para os devidos fins de direito que a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, sediada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, na cidade de Lago dos Rodrigues - MA, executou de forma satisfatória os serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Informamos ainda que os serviços contratados tiveram sua execução de forma satisfatória, obedecendo todas as exigências e prazos contratuais, sendo que até a presente data não ocorreu nenhum fato que desabone a conduta do contratado.

Coroatá - Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020.



José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



Processo: 0302001/2025

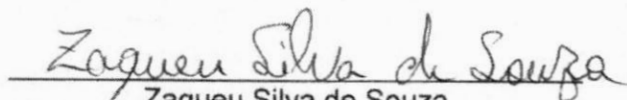
Fls.: 195

Rubrica: 

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Lago Verde – MA, inscrita no CNPJ nº 03.211.941/0001-62, com sede na Rua Belarmino Franco, s/n, centro, Lago Verde – MA, atesta para os devidos fins que a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil - ME, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90, já executou a esta Câmara Municipal os serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos, de forma satisfatória conforme contrato, sendo que até a presente data não existiu nenhum fato que desabone sua conduta.

Lago Verde/MA, em 23 de Dezembro de 2020.


Zaqueu Silva de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Lago Verde/MA.



Processo:	0302001/2025
Fls.:	186
Rubrica:	



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, com sede na Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ nº 02.051.645/0001-89, atesta para os devidos fins, que a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil - ME, com sede na Rua Maria Gomes da Silva, nº 153, Letra B, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ nº 15.177.923/0001-90, já nos prestou serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratações públicas, junto aos setores do legislativo, conforme contrato firmado de nº 010702/2023 e 1º Termo Aditivo de Contrato.

Informamos ainda que os serviços foram executados nos exercícios financeiros de 2023 e 2024, conforme todas as normas contratuais e que até a presente data, nenhum fato ocorreu que desabone a conduta da contratada.

Presidente Sarney - MA, em 23 de Dezembro de 2024.

VALMIR DOS SANTOS
SOARES:37718029387

Assinado de forma digital por
VALMIR DOS SANTOS
SOARES:37718029387
Dados: 2024.12.23 14:35:23 -03'00'

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

BALANÇO PATRIMONIAL

R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua Maria G da Silva, 153 - Letra B - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ : 15.177.923/0001-90

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENT0

Data Registro : 09/03/2012

Número Registro: 21101853839

Página: 1

ATIVO

CIRCULANTE	36.576,14 D
DISPONIVEL	36.576,14 D
CAIXA	36.576,14 D
CAIXA MATRIZ	36.576,14 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	188.800,00 D
IMOBILIZADO	188.800,00 D
IMOBILIZADO EM USO	188.800,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.500,00 D
INSTALAÇÕES	110.000,00 D
MOVEIS E UTENSILS	28.300,00 D

TOTAL DO ATIVO =====>

225.376,14 D

PASSIVO

CIRCULANTE	3.877,19 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.153,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.900,00 C
PRO LABORE A PAGAR	2.300,00 C
HONORARIOS A PAGAR	600,00 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	253,00 C
INSS A RECOLHER	253,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	724,19 C
IMPOSTOS A RECOLHER	724,19 C
ISS A RECOLHER	242,00 C
SIMPLES A RECOLHER	482,19 C
PATRIMONIO LIQUIDO	221.498,95 C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	191.498,95 C
LUCRO NO EXERCICIO	191.498,95 C
LUCRO NO PERIODO	191.498,95 C

TOTAL DO PASSIVO =====>

225.376,14 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 225.376,14 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RAMOM LIMA SALES

CONTADOR

C.P.F. :027.997.453-18 RG : 227459120029

C.R.C. :MA-13821

RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

TITULAR

C.P.F. :038.359.923-76

R.G. :0300323820055

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua Maria G da Silva, 153 - Letra B - Centro Cep : 65712-000

Lago dos Rodrigues / MA

CNPJ / CEI : 15.177.923/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data de Registro: 09/03/2012

Nº do Registro: 21101853839

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

PÁGINA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

161.135,00

161.135,00

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

161.135,00

(=) Lucro Bruto

161.135,00

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

INSS

3.036,00

3.036,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELETRICA

2.122,40

HONORARIOS CONTABEIS

7.200,00

PRO-LABORE

27.600,00

36.922,40

DESPESAS TRIBUTARIAS

ISS

2.141,96

TAXAS MUNICIPAIS

500,00

SIMPLES

4.251,96

6.893,92

DESPESAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA

875,50

875,50

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

113.407,18

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

113.407,18

LAGO DOS RODRIGUES / MA, 31 de Dezembro de 2022

RAMOM LIMA SALES

CONTADOR

C.P.F. :027.997.453-18 RG : 227459120029

C.R.C. :MA-13821

RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

TITULAR

C.P.F. :038.359.923-76

R.G. :0300323820055



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua Maria G da Silva, 153 - Letra B - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 15.177.923/0001-90

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 09/03/2012

Nº do Registro: 21101853839

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

PÁGINA: 3

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{36.576,14}{3.877,19} \quad \text{ILG : } 9,4337$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{36.576,14}{3.877,19} \quad \text{ILC : } 9,4337$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{36.576,14}{3.877,19} \quad \text{ILS : } 9,4337$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{36.576,14}{3.877,19} \quad \text{ILI : } 9,4337$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{225.376,14}{3.877,19} \quad \text{ISG : } 58,1287$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua Maria G da Silva, 153 - Letra B - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 15.177.923/0001-90

I.E.: ISENTO

Data do Registro: 09/03/2012

Nº do Registro: 21101853839

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

PÁGINA: 4

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{3.877,19}{225.376,14} \quad \text{IEG : } 0,0172$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{3.877,19}{221.498,95} \quad \text{ICT : } 0,0175$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{188.800,00}{221.498,95} \quad \text{IGI : } 0,8524$$

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RAMOM LIMA SALES

CONTADOR

C.P.F. :027.997.453-18 RG : 227459120029

C.R.C. :13821

RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

TITULAR

C.P.F. :038.359.923-76

R.G. :0300323820055



NOTAS EXPLICATIVAS

R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua Maria G da Silva, 153 - Letra B - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 15.177.923/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21101853839

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 09/03/2012

PÁGINA: 5

Nota 1 - Contexto Operacional

O objetivo social da Empresa Individual é mutuamente a sua atividade econômica principal: Atividades de contabilidade, consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, pesquisas de mercado e de opinião pública, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

O Regime Tributário é o Simples Nacional pelo Regime de Competência.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Análise de demonstrações Índices Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 estão sendo apresentados de acordo com as práticas contábeis, emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com a legislação pertinentes a este tipo de empresa.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e distribuído para o titular da seguinte forma: Raimundo Fernando Pereira da Silva com 30.000 quotas totalizando R\$ 30.000,00.

Nota 4 - Responsabilidades e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

Nota 5 - Eventos Subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RAMOM LIMA SALES
CONTADOR
C.P.F. :027.997.453-18 RG : 227459120029
C.R.C. :MA-13821



RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA
TITULAR
C.P.F. :038.359.923-76
R.G. :0300323820055



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo: 0302001/2025
Fls.: 192
Rubrica: Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799745318	RAMOM LIMA SALES
03835992376	RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024 09:32 SOB Nº 20240575806.
PROTOCOLO: 240575806 DE 30/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406085040. CNPJ DA SEDE: 15177923000190.
NIRE: 21101853839. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.
R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua Maria G da Silva, 153 - Letra B - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ : 15.177.923/0001-90

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : ISENT0

Data Registro : 09/03/2012

Número Registro: 21101853839

Página: 1

ATIVO

CIRCULANTE	144.081,59	D
DISPONIVEL	144.081,59	D
CAIXA	58.447,59	D
CAIXA MATRIZ	58.447,59	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	85.634,00	D
BANCOS	85.634,00	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	188.800,00	D
IMOBILIZADO	188.800,00	D
IMOBILIZADO EM USO	188.800,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.500,00	D
INSTALAÇÕES	110.000,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	28.300,00	D

TOTAL DO ATIVO =====> 332.881,59 D

PASSIVO

CIRCULANTE	9.085,64	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	7.104,64	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	6.530,00	C
PRO LABORE A PAGAR	5.224,00	C
HONORARIOS A PAGAR	1.306,00	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	574,64	C
INSS A RECOLHER	574,64	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.981,00	C
IMPOSTOS A RECOLHER	1.981,00	C
ISS A RECOLHER	745,00	C
SIMPLES A RECOLHER	1.236,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	323.795,95	C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	293.795,95	C
LUCRO NO EXERCICIO	293.795,95	C
LUCRO NO PERIODO	293.795,95	C

TOTAL DO PASSIVO =====> 332.881,59 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 332.881,59 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

RAMOM LIMA SALES

CONTADOR

C.P.F. :027.997.453-18 RG : 227459120029

C.R.C. :MA-13821

RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

TITULAR

C.P.F. :038.359.923-76

R.G. :0300323820055



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua Maria G da Silva, 153 - Letra B - Centro Cep : 65712-000

Lago dos Rodrigues / MA

CNPJ / CEI : 15.177.923/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 09/03/2012

Nº do Registro: 21101853839

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PÁGINA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

SERVIÇOS PRESTADOS

213.400,00

213.400,00

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

213.400,00

(=) Lucro Bruto

213.400,00

(-) Despesas Operacionais

ENERGIA ELETRICA

2.391,00

HONORARIOS CONTABEIS

15.672,00

SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA

850,00

AGUA E ESGOTO

960,00

PRO-LABORE

62.688,00

82.561,00

ISS

3.852,00

IPTU

158,00

SIMPLES

19.852,00

23.862,00

MATERIAL DE LIMPEZA

3.240,00

MENSALIDADE DE INTERNET

1.440,00

4.680,00

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

102.297,00

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

102.297,00

LAGO DOS RODRIGUES / MA, 31 de Dezembro de 2023

RAMOM LIMA SALES

CONTADOR

C.P.F. : 027.997.453-18 RG : 227459120029

C.R.C. : MA-13821

RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

TITULAR

C.P.F. : 038.359.923-76

R.G. : 0300323820055



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua Maria G da Silva, 153 - Letra B - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 15.177.923/0001-90

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 09/03/2012

Nº do Registro: 21101853839

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PÁGINA: 3

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{144.081,59}{9.085,64} \quad \text{ILG : } 15,8582$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{144.081,59}{9.085,64} \quad \text{ILC : } 15,8582$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{144.081,59}{9.085,64} \quad \text{ILS : } 15,8582$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{144.081,59}{9.085,64} \quad \text{ILI : } 15,8582$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{332.881,59}{9.085,64} \quad \text{ISG : } 36,6382$$



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua Maria G da Silva, 153 - Letra B - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 15.177.923/0001-90

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 09/03/2012

Nº do Registro: 21101853839

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PÁGINA: 4

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{9.085,64}{332.881,59} \quad \text{IEG : } 0,0273$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{9.085,64}{323.795,95} \quad \text{ICT : } 0,0281$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{188.800,00}{323.795,95} \quad \text{IGI : } 0,5831$$

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

RAMOM LIMA SALES

CONTADOR

C.P.F. :027.997.453-18 RG : 227459120029

C.R.C. :13821

RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

TITULAR

C.P.F. :038.359.923-76

R.G. :0300323820055

NOTAS EXPLICATIVAS

R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua Maria G da Silva, 153 - Letra B - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 15.177.923/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21101853839

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 09/03/2012

PÁGINA: 5

Nota 1 - Contexto Operacional

O objetivo social da Empresa Individual é mutuamente a sua atividade econômica principal: Atividades de contabilidade, consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, pesquisas de mercado e de opinião pública, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

O Regime Tributário é o Simples Nacional pelo Regime de Competência.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Análise de demonstrações Índices Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão sendo apresentados de acordo com as práticas contábeis, emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com a legislação pertinentes a este tipo de empresa.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e distribuído para o titular da seguinte forma: Raimundo Fernando Pereira da Silva com 30.000 quotas totalizando R\$ 30.000,00.

Nota 4 - Responsabilidades e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

Nota 5 - Eventos Subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

RAMOM LIMA SALES
CONTADOR
C.P.F. :027.997.453-18 RG : 227459120029
C.R.C. :MA-13821



RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA
TITULAR
C.P.F. :038.359.923-76
R.G. :0300323820055



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799745318	RAMOM LIMA SALES
03835992376	RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024 09:41 SOB Nº 20240575644.
PROTOCOLO: 240575644 DE 30/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406086330. CNPJ DA SEDE: 15177923000190.
NIRE: 21101853839. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.
R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Processo:	0302001/2025
Fls.:	199
Rubrica:	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/01/2025

Nº da certidão: 12500129888

Data de validade: 14/03/2025

Código de Validação: 08fd535c0c

NOME: RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 038.359.923-76

DATA DE NASCIMENTO: 31/08/1990

FILIAÇÃO: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Processo:	0302001/2025
Fls.:	200
Rubrica:	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/01/2025

Nº da certidão: 12500129705

Data de validade: 14/03/2025

Código de Validação: e1ef2299aa

NOME: R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

CNPJ: 15.177.923/0001-90

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Processo:	0302001/2025
Fis.:	201
Rubrica:	2/2025 26:44

DATA DA EMISSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAGO DOS
RODRIGUES**
TRABALHANDO PARA O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 00484

LIBERAÇÃO: 07/02/2025

VALIDADE: 08/05/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

CPF / CNPJ: 15.177.923/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1291

ENDEREÇO: RUA MARIA GOMES Bairro: CENTRO Nº: 153

MUNICÍPIO: LAGO DOS RODRIGUES UF: MA

TRIBUTOS ABRANGIDOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <https://nfse.lagodosrodrigues.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8Ao8xeMld7wCgVOFQr49
EMITIDO ÀS 11:26:44 DO DIA 07/02/2025.



Processo:	0302001 / 2025
Fls.:	202
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 470803/24

Data da Certidão: 19/11/2024 09:39:06

CPF/CNPJ 15177923000190 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/01/2025 13:40:35



Processo:	0302001/2025
Fls.:	203
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005814/25

Data da Certidão: 22/01/2025 13:41:47

CPF/CNPJ CONSULTADO: 15177923000190

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/01/2025 13:41:47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.177.923/0001-90

Certidão nº: 57109380/2024

Expedição: 20/08/2024, às 10:38:37

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.177.923/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.177.923/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2012
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARIA G DA SILVA	NÚMERO 153	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 65.712-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDINSILVA_@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8402-6642
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 13:45:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo:	0302001/2025
Fls.:	206
Rubrica:	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.177.923/0001-90
Razão Social: R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
Endereço: RUA JOAQUIM BORGES 06 / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011604201933488375

Informação obtida em 22/01/2025 13:37:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

A Empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ nº 15.177.923/0001-90, DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2025 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Rua Maria Gomes nº 153-B, Centro – Lago dos Rodrigues – MA.
Contato: (99) 98480-9730 / E-mail: genesissasscon@gmail.com
CNPJ: 15.177.923/0001-90



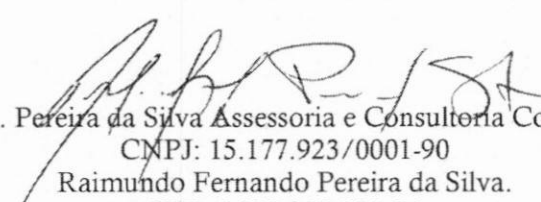
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

Declara sob as penas da lei, que cumpre os as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

Declara que está ciente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

Lago dos Rodrigues – MA, em 13 de Fevereiro de 2025.



R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil.
CNPJ: 15.177.923/0001-90
Raimundo Fernando Pereira da Silva.
CPF nº 038.359.923-76.
Titular.

Processo:	0302001/2025
Fls.:	209
Rubrica:	P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ: 15.177.923/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:44 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **E3BC.FF2D.5134.2530**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

Processo: 0302001/2025

Fls.: 210

Rubrica:

[Handwritten signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101853839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) XXXXXX	(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	IDENTIDADE (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA
CPF (número) 038.359.923-76			
FILIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA		NÚMERO 415	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65715-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LUGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO		NÚMERO 292	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fernandinsilva@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6920602, 7020400, 7320300, 8211300, 8219999, 8599604	Descrição do Objeto 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.177.923/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 30/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten signature]</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<i>[Handwritten signature]</i>		 MA2180001461579	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

[Handwritten signature]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:13 SOB Nº 20180056697.
PROTOCOLO: 180056697 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800494666. NIRE: 21101853839.
R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Processo: 0302001/2025

Fls.: 211

Rubrica:

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101853839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHOTE (após) XXXXXX		(nome) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	IDENTIDADE (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA
CPF (número) 038.359.923-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA			NÚMERO 415
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 292
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920603 Atividade Secundária		Descrição do Objeto especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, os serviços de apoio à secretaria)	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.177.923/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 30/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001461579	

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NO VERSO
LAGO DA PEDRA, MA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:13 SOB Nº 20180056697.
PROTOCOLO: 180056697 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800494666. NIRE: 21101853839.

R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

Processo: 0302001/2025

Fls.: 212

Rubrica: Página 1 de 4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101853839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
FILHO DE (pai) IGNORADO		(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			CPF(número) 038.359.923-76
COMPLEMENTO XXX			NÚMERO 415
BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO		CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA JOAQUIM BORGES		NÚMERO 06	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues		UF MA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fernandinsilva@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6204000, 6209100, 6311900, 6920602, 7020400, 7320300, 7733100, 8211300, 8219901, 8219999	Descrição do Objeto 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Apoio		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.177.923/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL		☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
AUTENTICAÇÃO			
		MA2190002892945	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

Processo: 0302001/2025
Fls.: 213
Rubrica: Página 2 de 4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101853839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
FILHO DE (pai) IGNORADO		(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			CPF(número) 038.359.923-76
COMPLEMENTO XXX			NÚMERO 415
BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO		CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA JOAQUIM BORGES		NÚMERO 06	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues		UF MA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fernandinsilva@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 8599604	Descrição do Objeto administrativo na implantação e acompanhamento de rotinas do sistema de controle interno) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.177.923/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002892945	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101853839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) IGNORADO	(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA
CPF(número) 038.359.923-76			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 415
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002488 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 06
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fernandinsilva_@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto informação 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 8219-9/01 - Fotocópias		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.177.923/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO MA2190002892945	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03835992376	RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 09:08 SOB Nº 20190929294.
PROTOCOLO: 190929294 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903885860. NIRE: 21101853839.
R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 15.177.923/0001-90****R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**

RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 31/08/1990, EMPRESARIO, número do documento 038.359.923-76, residente e domiciliado no(a): RUA CEL PEDRO BOGEA 415, CAJUEIRO, Lago da Pedra - MA, CEP 65715-000, na qualidade de titular da **R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, com sede na RUA JOAQUIM BORGES, Nº 06, CENTRO, CEP 65712-000, Lago dos Rodrigues - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.177.923/0001-90, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 968, III, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA MARIA G DA SILVA, Nº 153, LETRA B, CENTRO, CEP: 65712-000, Lago dos Rodrigues - MA.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues - MA, 22 de Abril de 2024

RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Empresário Individual





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo:	0302001 hors
Fls.:	217
Rubrica:	P

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03835992376	RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024 15:26 SOB Nº 20240533186.
PROTOCOLO: 240533186 DE 24/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405795974. CNPJ DA SEDE: 15177923000190.
NIRE: 21101853839. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2024.
R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Processo: 0302001/2025

Fls.: 218

Rubrica:

P

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXX		(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	
DATA DE NASCIMENTO 31/03/1990	IDENTIDADE (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA
CPF (número) 038.359.923-76			
EMANIPULADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA CEL. PEDRO BOGÉA			NÚMERO 415
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65.715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (do da Junta Comercial) 2486
CITY (nome) LAGO DA PEDRA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA CEL. PEDRO BOGÉA			NÚMERO 415
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65.715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (do da Junta Comercial) 2486
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4723700 4761003 4744099 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R. F. Pereira da Silva			
DATA DA ASSINATURA 19/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Raimundo Fernando Pereira da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Lago da Pedra, 09/03/2012 Raimundo Fernando Pereira da Silva	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2012 OBS: NÚMERO 21101853839 folgado 12/015849-3 R. PEREIRA DA SILVA PEDRO NEVES CARVALHO CHEFE DO ESQ. REG. GERAL DE BARRAL	JUCEMA Nº AD-183.572-05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª e 3ª FICHA / SUBSISTENTE
RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

1ª FICHA / TITULAR
17/01/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/08/1990, PEDREIRAS, MA

4a DATA EMISSÃO
06/01/2023

4b VALIDADEZ
04/01/2033

4c ALC - **D**

4d DOCUMENTAÇÃO / ORIG. EMISSOR / UF
0300323820055 SSP MA

4e CPF
038.359.923-76

5 Nº REGISTRO
07947199395

6 CAT - HNB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

TITULAÇÃO
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8

9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
AC													
AD													
AE													
AF													
AG													
AH													
AI													
AJ													
AK													
AL													
AM													
AN													
AO													
AP													
AQ													
AR													
AS													
AT													
AU													
AV													
AW													
AX													
AY													
AZ													
BA													
BB													
BC													
BD													
BE													
BF													
BG													
BH													
BI													
BJ													
BK													
BL													
BM													
BN													
BO													
BP													
BQ													
BR													
BS													
BT													
BU													
BV													
BW													
BX													
BY													
BZ													
CA													
CB													
CC													
CD													
CE													
CF													
CG													
CH													
CI													
CJ													
CK													
CL													
CM													
CN													
CO													
CP													
CQ													
CR													
CS													
CT													
CU													
CV													
CW													
CX													
CY													
CZ													
DA													
DB													
DC													
DD													
DE													
DF													
DG													
DH													
DI													
DJ													
DK													
DL													
DM													
DN													
DO													
DP													
DQ													
DR													
DS													
DT													
DU													
DV													
DW													
DX													
DY													
DZ													
EA													
EB													
EC													
ED													
EE													
EF													
EG													
EH													
EI													
EJ													
EK													
EL													
EM													
EN													
EO													
EP													
EQ													
ER													
ES													
ET													
EU													
EV													
EW													
EX													
EY													
EZ													
FA													
FB													
FC													
FD													
FE													
FF													
FG													
FH													
FI													
FJ													
FK													
FL													
FM													
FN													
FO													
FP													
FQ													
FR													
FS													
FT													
FU													
FV													
FW													
FX													
FY													
FZ													
GA													
GB													
GC													
GD													
GE													
GF													
GG													
GH													
GI													
GJ													
GK													
GL													
GM													
GN													
GO													
GP													
GQ													
GR													
GS													
GT													
GU													
GV													
GW													
GX													
GY													
GZ													
HA													
HB													
HC													
HD													
HE													
HF													
HG													
HH													
HI													
HJ													

Processo:	0302001/2025
Fls.:	220
Rubrica:	

Sistema de Tributos Municipal

Seja bem-vindo ao sistema

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

- 1.
2. DOCUMENTOS
3. VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DADOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

VALIDADE:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

8Ao8xeMld7wCgVOFQr49

08/05/2025

DATA EMISSÃO:

TIPO DE ARQUIVO: 07/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

×CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

8Ao8xeMld7wCgVOFQr49

SITUAÇÃO:CADASTRO DE CONTRIBUINTE**REGULAR****CONTRIBUINTE:****R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**

19/11/24, 09:39

::: Certidão Negativa de Débito :::

Processo:	0302001/2025
Fls.:	221
Rubrica:	



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 470803/24
Data de Validade: 17/02/2025 09:39:06
Data de Emissão: 19/11/2024 09:39:06
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 15177923000190
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



22/01/25, 13:43

::: Certidão Negativa de Débito :::

**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria de

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!**Nº da Certidão:** 005814/25**Data de Validade:** 22/04/2025**Data de Emissão:** 22/01/2025 13:41:47**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 15177923000190**Razão Social:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Setax/COTEC - 2005-2309

Processo:	0302001/2025
Fls.:	223
Rubrica:	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.177.923/0001-90

Razão social: R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Nome fantasia: GENESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011604201933488375
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122803291933488335
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120902191933488374
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112002121933488331
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110119361933488385
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101302441933488390
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092420241933488331
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090507461933488352
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081702011933488335
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072803321933488358
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070908211933488392
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062021321933488347
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060103341933488309
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051307291933488392
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042421124368958686
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040504542469715303
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031603104298281992
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022605014498040606
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020720261769384432
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011908012642250958
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123102205178292070
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121220352472461431
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112308335463150304
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110403024303875374
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101606563268284589
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092709525482487736
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090821030971442857
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082003102184092445
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080121012937409006
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071320595687038607

Processo:	0302001/2025
Fls.:	224
Rubrica:	

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.177.923/0001-90

Código de Controle: E3BC.FF2D.5134.2530

Data da Emissão: 05/12/2024

Hora da Emissão: 10:04:44

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 05/12/2024, com validade até 03/06/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 225

Rubrica: 

**ATA DE ABERTURA DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

Às 15 horas do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão de Contratação, da Câmara de Bom Lugar, MA, reuniram-se o Agente de Contratação, o Sra. CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, e a Sra. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA e o Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA, membros da equipe de apoio, para o recebimento de propostas de preços para a Dispensa de Licitação nº004/2025. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº15.177.923/0001-90, enviou proposta no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A empresa supra, apresentou sua proposta no endereço eletrônico indicado no aviso, no dia 11 de fevereiro de 2025, dentro do prazo e horário limite estabelecido no Aviso, que foi impressa, rubricada pelo agente de Contratação e juntada aos autos do processo.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº004/2025, o Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, iniciaram a fase de análise da proposta apresentada.

Da análise da proposta apresentada pela empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº15.177.923/0001-90, verificou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência e aviso, estando, portanto, classificada para a presente Dispensa de Licitação, estando apto a seguir com os demais atos inerentes ao procedimento em curso.

O agente de contratação e membros da equipe de apoio, comunicaram a vencedora, que será aberto o prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados da comunicação, para a apresentação da Documentação de Habilitação.

A empresa enviou a documentação de habilitação, para o e-mail, antes de vencer as 48h concedidas.

O agente e membros passaram em seguida, para a análise dos documentos de habilitação.

Da análise dos documentos apresentados, constatou-se o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação. Portanto, a empresa está habilitada e apta a seguir com os demais atos inerentes ao procedimento.

Sem mais para o momento, lavro a presente ata que vai datada e assinada pela Agente de Contratação e membros da equipe de apoio.

Raimundo Nonato Sousa Pereira
Antônia Dutra De Oliveira





Processo:0302001/2025

Fls: 226

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2025.

Carlos Miguel de S. Freire
CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE

Agente de Contratação

Antônia Dutra de Oliveira
ANTÔNIA DUTRA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Raimundo Nonato Sousa Pereira
RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA

Equipe de apoio



Processo:0302001/2025

Fls: 227

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO ADM: Nº0302001/2025

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 004/2025 (Processo Administrativo nº 0302001/2025, para a Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Bom Lugar deste Município, com fundamento no art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Vencedor: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 15.177.923/0001-90, no valor total de R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil, e duzentos reais).

I. HISTÓRICO

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 004/2025, no dia 11/02/2025, por meio de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial da CÂMARA DE BOM LUGAR, bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), para cumprimento do disposto no Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal de Bom Lugar (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>).

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 15.177.923/0001-90, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A proposta de preços e documentação enviados pela empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 15.177.923/0001-90, foram recebidos e rubricados, pelo agente de Contratação, conforme consta nos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 228

Rubrica:

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº. 004/2025, foi analisado a proposta e posteriormente a documentação apresentada pela empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 15.177.923/0001-90, cujo preço ficou no valor total de R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil, e duzentos reais), cumprindo todos os prazos e exigências, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos.

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada, O agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da agente de Contratação.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- i) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- j) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- k) Pesquisa de Preços de Mercado;
- l) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- m) Termo de Referência, elaborado pela Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- n) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- o) Termo de Autuação do Procedimento;
- p) Despacho do Presidente da Câmara Municipal, encaminhando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- q) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com os anexos;



Processo:0302001/2025

Fls: 229

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

- r) Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- s) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do

[assinatura]



Processo:0302001/2025

Fls: 230

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para os serviços e compras citados acima que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobre preço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração Termo de Referência;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou execução constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de da execução dos serviços, anteprojeto, Termo de Referência ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



Processo:0302001/2025

Fls: 232

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

VII - o regime de execução de serviços, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
(...)

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, tendo a empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o valor estimado é de **R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil, e duzentos reais)**, resultante da cotação de preços realizada, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 15.177.923/0001-90, foi de **R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil, e duzentos reais)**.

A execução dos serviços ofertados pela proponente supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO





Processo:0302001/2025

Fls: 233

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, Situada na Rua Maria Gomes nº 153-B, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ sob o nº15.177.923/0001-90, apresentou o menor valor para a execução dos serviços, pelo montante de **R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil, e duzentos reais)**.

Segue abaixo a planilha detalhada:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12	4.600,00	55.200,00
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:					
1. Acompanhamento e apoio, em conjunto com o setor responsável, às atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos oriundos dos processos administrativos de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, Chamada Pública e Credenciamento, conforme o caso;					
2. Assessorar os servidores, membros da Comissão de Contratação; Pregoeiro/Agente Público e Agente de Contratação, quando designado, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e processos administrativos;					
3. Assessoramento na elaboração de Avisos de Dispensas de Licitação, editais, minutas de contratos, rescisões contratuais e termos de aditamento e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica;					
4. Subsidiar a publicação de avisos, de editais de licitação, resultados de licitação, termos de homologação, atos convocatórios, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos;					
5. Subsidiar o setor responsável nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios, caso seja necessário;					
6. Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto à Comissão de Contratação, bem como defesa técnica nos processos de prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE, além de tomada de contas especiais;					
7. Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios e administrativos;					
Total					55.200,00

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA DOCUMENTAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no Inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.



Processo:0302001/2025

Fls: 234

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Resta deixar consignado que a proponente demonstrou habilmente sua Habilitação e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Lugar/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação pretendida através da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, Situada na Rua Maria Gomes nº 153-B, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ sob o nº15.177.923/0001-90.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à autoridade competente, para as demais providencias cabíveis.

Bom Lugar /MA, 14 de fevereiro de 2025.

CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 235

Rubrica: 

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº0302001/2025, que deu origem a Dispensa de licitação no 004/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, eu, Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudico o objeto supra a proponente VENCEDORA: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, Situada na Rua Maria Gomes nº 153-B, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90, no valor total de R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil, e duzentos reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2025.



MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo:	0302001/2025
Fls.:	236
Rubrica:	

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº0302001/2025, que deu origem a Dispensa de licitação no 004/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, eu, Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudico o objeto supra a proponente VENCEDORA: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, Situada na Rua Maria Gomes nº 153-B, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90, no valor total de R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil, e duzentos reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 237

Rubrica:

Ao
Senhor
ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Bom Lugar /MA.

ASSUNTO: Solicitação de parecer jurídico sobre dispensa de licitação.

Senhor assessor,

Por meio do presente expediente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0302001/2025, para apreciação e consequentemente emissão de parecer jurídico sobre o processo de contratação direta por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso II, C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Bom Lugar - MA, em 14 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 0302001/2025

Fls: 238

Rubrica: 

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para **Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.**

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a. Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b. Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c. Pesquisa de Preços de Mercado;
- d. Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e. Da execução dos serviços, elaborado pela Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- f. Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- g. Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Câmara Municipal;
- h. Despacho da Câmara Municipal, determinando a remessa dos autos a Assessoria;
- i. Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com 04 (quatro) anexos;
- j. Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- k. Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- l. Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- m. Termo De Adjudicação
- n. Despacho do Presidente, encaminhando a remessa dos autos a Assessoria;





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 0302001/2025

Fls: 239

Rubrica: [assinatura]

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico, acerca da legalidade da contratação pretendida.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com a presente manifestação jurídica visa-se assistir a autoridade solicitante, para fins de controle prévio de legalidade, consoante previsto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo a esta, na eventualidade de decidir não atender estas orientações, justificar nesses autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999.

Ademais, no presente parecer a análise se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, reza que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Adiante, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 0302001/2025

Fls: 240

Rubrica: R

com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Por sua vez, o Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar **dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras**. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em comento, verifica-se que a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90, que apresentou proposta no valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, e duzentos reais), quantia esta que se enquadra nos limites previstos no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), sendo perfeitamente cabível a Dispensa de Licitação.

Registre-se que os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal. Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

No presente caso, ficou demonstrado que a gestão dessa Casa Legislativa se valeu de três orçamentos de fornecedores que atuam no ramo da contratação, em cumprimento à orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Dessa feita, temos que os fatos narrados e o preço apresentado são razoáveis e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 0302001/2025

Fls: 241

Rubrica: 

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

De outra banda, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, V, c/c art. 91, § 4º, art. 92, XVI, e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Verifica-se que foram juntados os documentos que comprovam a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica da futura contratada, bem como a inexistência de óbices para a sua contratação. Por fim, antes da assinatura do contrato é necessário a atualização da consulta às certidões que estiverem vencidas ou próximas ao vencimento, para verificação de sua validade.

DA MINUTA DE CONTRATO

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021. No caso, presentes os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal 14133/2021 e às cláusulas contratuais.

Ademais a minuta do contrato apresenta as condições para a sua execução, estas estabelecidas com clareza e precisão, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, assim como estão presentes: cláusulas que regem o regime de execução ou a forma de fornecimento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

CONCLUSÃO

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos desse Parecer sob o ponto de vista jurídico formal, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil**, no valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, e duzentos reais).





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 0302001/2025

Fls: 242

Rubrica: R

Registre-se, novamente, que compete a esta Assessoria, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Encaminhem-se os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Por fim, recomenda-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), com a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo que esta publicação será considerada cumprida quando o Órgão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, nos casos previstos no artigo 176, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Bom Lugar (MA), em 14 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA

Assessor Jurídico

OAB/MA Nº 11.109-A



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0302001/2025

Fls: 243

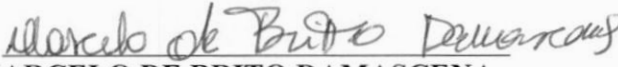
Rubrica: 

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2025

O Presidente da Câmara de Bom Lugar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 004/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente VENCEDORA: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, Situada na Rua Maria Gomes nº 153-B, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90, no valor total de R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil, e duzentos reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO: 004/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2025

Processo:	0302001/2025
Fls.:	243
Rubrica:	

O Presidente da Câmara de Bom Lugar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 004/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente VENCEDORA: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, Situada na Rua Maria Gomes nº 153-B, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90, no valor total de R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil, e duzentos reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0302001/2025

Fls: 244

Rubrica: 

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Processo Administrativo Nº 0302001/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. Processo Administrativo nº 0302001/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ nº **01.616.261/0001-01**, e a CONTRATADA: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Maria Gomes nº 153-B, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, no valor total de **R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil, e duzentos reais)**. FUNDAMENTO: Art. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. VIGÊNCIA: A vigência será de 12(doze) meses. RATIFICAÇÃO: 17/02/2025. **MARCELO DE BRITO DAMASCENA** – Presidente da Câmara.



Processo:	0302001/2025
Fls.:	245
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa nº 004/2025, convocamos a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, Situada na Rua Maria Gomes nº 153-B, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 0300****2005-* -SSP-MA e do CPF nº 038. ***.923-**, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e essa empresa supra. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

Recebi em: ____/____/____.

R. F. PEREIRA DA SILVA
ASSESSORIA E CONSULTORIA
C:15177923000190

Assinado de forma digital por R. F.
PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA C:15177923000190
Dados: 2025.02.17 09:19:13 -03'00'

R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ nº 15.177.923/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:	0302001/2025
Fls.:	246
Rubrica:	R

CONTRATO Nº 170201004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE BOM
LUGAR/MA e a EMPRESA R. F. PEREIRA DA
SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.616.261/0001-01, sediada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar – MA, por meio de seu Presidente, o Sr. MARCELO DE BRITO DAMASCENA, portador do CPF nº 045.***.013-**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, Situada na Rua Maria Gomes nº 153-B, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 0300****2005-*SSP-MA e do CPF nº 038.***.923-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.2. Os pedidos acerca da execução se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

2.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações da execução dos serviços e aviso.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:	0302001/2025
Fls.:	247
Rubrica:	P

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil, e duzentos reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12	4.600,00	55.200,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1. Acompanhamento e apoio, em conjunto com o setor responsável, às atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos oriundos dos processos administrativos de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, Chamada Pública e Credenciamento, conforme o caso;
2. Assessorar os servidores, membros da Comissão de Contratação; Pregoeiro/Agente Público e Agente de Contratação, quando designado, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e processos administrativos;
3. Assessoramento na elaboração de Avisos de Dispensas de Licitação, editais, minutas de contratos, rescisões contratuais e termos de aditamento e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica;
4. Subsidiar a publicação de avisos, de editais de licitação, resultados de licitação, termos de homologação, atos convocatórios, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos;
5. Subsidiar o setor responsável nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios, caso seja necessário;
6. Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto à Comissão de Contratação, bem como defesa técnica nos processos de prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE, além de tomada de contas especiais;
7. Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios e administrativos;

Total 55.200,00

[Handwritten signature]



Processo:	0302001/2025
Fls.:	248
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

[assinatura]



Processo:	0302001/2025
Fis.:	249
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 3.13.1. Banco C6 S.A. - 336
- 3.13.2. Agência: 0001
- 3.13.3. Conta 21021091-5

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 - Recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 55.200,00 .
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:	0302001/2025
Fls.:	250
Rubrica:	

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e na execução dos serviços:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;



Processo:	0302001/2025
Fls.:	252
Rubrica:	<i>P</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

8.2.5. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência.

8.2.6. Emitir a nota fiscal de prestação dos serviços sempre no vigésimo dia de cada ciclo mensal ou nos primeiros dias úteis do mês subsequente.

8.2.7. Sempre apontar em relatórios ao presidente descrevendo possíveis falhas a serem corrigidas, sugestões de mudança bem como atos que já são sucesso.

8.2.8. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços.

8.2.9. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

8.2.10. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.11. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.12. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.

8.2.13. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Da execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.16. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em

Assinado



Processo:	0302001/2025
Fls.:	253
Rubrica:	<i>R</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.2.21. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Maria



Processo:	0302001/2025
Fls.:	254
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 da execução dos serviços.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

[assinatura]



Processo:	0302001/2025
Fls.:	255
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Processo:	03020011 2025
Fls.:	256
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

[assinatura]



Processo:	03024001/2025
Fls.:	257
Rubrica:	<i>R</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar – MA, em 17 de fevereiro de 2025.

Marcelo de Brito Damascena
Câmara Municipal de Bom Lugar – MA
CNPJ nº 01.616.261/0001-01
MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara
Contratante

R. F. PEREIRA DA SILVA
ASSESSORIA E CONSULTORIA
C:15177923000190

Assinado de forma digital por R. F.
PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA C:15177923000190
Dados: 2025.02.17 09:21:14 -03'00'

R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ nº 15.177.923/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature]

CPF nº 912.371.063-20

CPF nº 062.454.423-03



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:0302001/2025

Fls: 258

Rubrica: R

Extrato de Contrato Nº 170201004/2025. Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, Situada na Rua Maria Gomes nº 153-B, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90. Dispensa de Licitação nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil, e duzentos reais). Vigência: A contar da data da assinatura, até 12(doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados a impostos; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº 045.***.013-**; e o Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 0300****2005-*-SSP-MA e do CPF nº 038.***.923-**, em 17 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:	03020001/2025
Fls.:	259
Rubrica:	

Extrato de Contrato Nº 170201004/2025. Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, Situada na Rua Maria Gomes nº 153-B, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90. Dispensa de Licitação nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil, e duzentos reais). Vigência: A contar da data da assinatura, até 12(doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados a impostos; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº 045.***.013-**, e o Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 0300****2005-SSP-MA e do CPF nº 038.***.923-**, em 17 de fevereiro de 2025.



Processo:	0302001/2025
Fls.:	260
Rubrica:	<i>R</i>



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 004/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Fiscal de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, A Sra. Maria Eduarda dos Reis Sobrinho, portadora do CPF: 240.182.048-50, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Marcelo de Brito Damascena
MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Fiscal de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, A Sra. Maria Eduarda dos Reis Sobrinho, portadora do CPF: 240.182.048-50, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

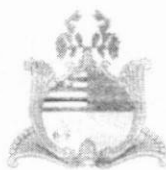
Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

DOM assinado eletronicamente por: Marcelo de Brito Damascena Damascena - CPF: ***.556.013-78 em 28/01/2025 18:17:45 - IP com n°:

192.168.1.59

Autenticação em: www.cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=6





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA. CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Processo:	0302001/2025
Fls.:	262
Rubrica:	R

PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gestor de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 010/2025

Processo: 0302001/2025
Fls.: 263
Rubrica: **PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gestor de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

